

## DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7º DA REPUBLICA—N. 133

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 19 DE MAIO DE 1895

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios  
Interiores

Directoria Geral da Justiça

Por decreto de 17 do corrente, foi dispensado do cargo de chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, o coronel de estado-maior de 2ª classe do exército José Antonio Pereira de Noronha e Silva.

## SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios  
Interiores

Directoria Geral da Justiça

Por portarias de 18 do corrente:

Foi prorrogada por 15 dias, com os vencimentos a que tiver direito, a licença ultimamente concedida ao alferes da brigada policial desta capital João Pinto Cavalcanti, para tratar de sua saúde.

Foram concedidos 30 dias de licença, com o respectivo ordenado, nos termos do art. 27, § 1º do decreto n. 1.160 de 6 de dezembro de 1892, ao inspector da 3ª secção da 1ª circumscripção policial urbana José Laureano de Jesus, para tratar de sua saúde.

— Declarou-se que o cidadão nomeado por decreto de 25 de março ultimo para o posto de alferes da 4ª companhia do 2º batalhão de reserva da guarda nacional na comarca da capital do estado de Minas Geraes, chama-se José Silverio dos Santos e não José Silverio dos Reis, como foi escripto no referido decreto e está publicado no *Diario Official* de 30 do respectivo mez.

Adiamento ao expediente do dia 17

Foram remetidas á collectoria da comarca de Xixirica, no estado de S. Paulo, as patentes dos seguintes officiaes:

José Ferreira França.  
Antonio Justiniano de Freitas.  
José Claudino da Silva.  
Agostinho Ferreira da Silva.  
Eloy Ferreira França.  
Pedro Antonio de Oliveira.  
José Miguel dos Santos.  
Egydio Brazilino França.  
João Pedro de Moraes Silva.  
João Carneiro da Silva.  
José Roberto de Lima.  
Constantino Baptista de Barros.  
João Coutinho Travassos.  
Carlos Diogo Nunes.  
Damião Antonio Santiago.  
Luiz Antonio Ferreira.  
Juvencio de Oliveira Prado.  
Ricardo dos Santos Silva.  
José Ferreira Dias.  
Domingos Damaso da Cunha.  
José Dino de Andrade Resende.  
Antonio Gatto de Barros.  
Antonio José de Lima.  
José Lopes Teixeira.  
Zeferino dos Santos Silva.  
Henrique Dino Rodrigues.  
Geraldino José Ferreira.  
Antonio Teixeira de Mattos.  
João Theodoro de Souza.

## Requerimento despachado

Dia 19 de maio de 1895

Iclerico Narbal Pamplona.—Requeira, si convier, ao juiz seccional deste districto, a quem compete resolver sobre o pedido.

Congresso Penitenciario  
Internacional

Pariz — 1895

(TRADUÇÃO)

Regulamento do 5º Congresso Penitenciario  
Internacional de Paris—1895

## Art. 1.º

A abertura do Congresso effectuar-se-ha em junho de 1895.

## Art. 2.º

São admittidos para tomar parte nos trabalhos do Congresso:

- a) os delegados officiaes enviados pelos governos;
- b) os membros dos parlamentos;
- c) os membros do Conselho de Estado;
- d) os membros do Instituto;
- e) os membros da Commissão, tendo tomado parte na preparação do Congresso;
- f) os altos funcionarios da administração das prisões;
- g) os membros das côrtes e tribunaes;
- h) os professores das faculdades e universidades de Estado;
- i) os delegados das sociedades penitenciaarias e os membros das sociedades de patronato;
- j) as pessoas convidadas para esse fim pela Commissão internacional, sobretudo aquellas que se fizerem conhecer pelos seus trabalhos scientificos sobre a sciencia penitenciaria, os funcionarios das prisões e das escolas de reforma, etc.

## Art. 3.º

Ninguem é admittido nas sessões publicas da assemblea geral sem ser portador de um cartão pessoal entregue á entrada do local do Congresso.

## Art. 4.º

A secretaria provisoria é formada pelos membros da Commissão Internacional. Os membros desta commissão se reúnem, no lugar fixado, quatro dias antes da abertura do Congresso.

## Art. 5.º

A assemblea, em sua primeira reunião, verifica os poderes dos membros do Congresso, nomeia sua secretaria definitiva e determina a ordem de suas sessões. Os membros definitivamente admittidos recebem um cartão pessoal mediante a quantia de 20 francos, a titulo de cotização de entrada.

## Art. 6.º

Os membros se dividem, para os trabalhos preparatorios, em quatro secções respectivamente encarregadas de determinar provisoriamente o propor á assemblea geral a solução das questões comprehendidas no programma.

## Art. 7.º

Divisão em secções:  
1ª secção—Legislação penal.  
2ª Instituições penitenciaarias.  
3ª Instituições preventivas.  
4ª Questões relativas ás crianças e aos menores.

## Art. 8.º

Cada membro designa a secção á qual deseja pertencer; comtudo, o mesmo membro pôde tomar parte nos trabalhos de varias secções.

## Art. 9.º

Cada secção nomeia sua secretaria e escolhe um ou mais relatores encarregados de apresentar relatorios escriptos em uma das sessões da assemblea geral.

## Art. 10

Todos os relatorios, documentos, notas, propostas, relativos aos trabalhos do Congresso são distribuidos ás secções ás quaes dizem respeito esses trabalhos.

## Art. 11

As secções se reúnem diariamente pela manhã, no local que lhes é respectivamente designado.

## Art. 12

A assemblea geral se reúne diariamente depois de meio-dia, na sala de suas sessões, salvo deliberação contraria do presidente.

## Art. 13

Os membros assignam a lista de presença collocada na entrada do local.

## Art. 14

O presidente tem a policia das sessões e a direcção dos debates; determina as ordens do dia, de accordo com a secretaria.

## Art. 15

A assemblea vota, depois da discussão, sobre as conclusões dos relatores.

Qualquer projecto de emenda a essas conclusões deve ser remettido, escripto e assignado por seu autor, apoiado por cinco membros pelo menos, á secretaria, que submittê-o á assemblea.

## Art. 16

O voto é dado por chamada nominal em todos os casos em que é reclamada ao menos por seis membros nas secções e por 20 membros pelo menos na assemblea geral.

## Art. 17

Os votos são recolhidos por paiz e classificados na ordem alphetica.

## Art. 18

Na assemblea geral assim como nas secções, só serão admittidos a votar os membros que tiverem assignado a lista de presença antes do encerramento da discussão.

## Art. 19

Os secretarios, seja da assemblea geral, seja das secções, fazem um termo de declarações em que mencionam a ordem e o objecto das deliberações e os resultados do voto.

## Art. 20

Nenhuma proposta, fóra das materias do programma, nenhuma leitura de memorial ou de nota pôde ser feita na assemblea geral nem nas secções sem permissão da secretaria.

## Art. 21

A ordem do dia ou a questão preliminar pôde ser sempre pedida contra qualquer proposta incidente.

## Art. 22

A duração de cada discurso não deverá exceder de 15 minutos.

## Art. 23

Embora a lingua franceza seja usada de preferencia para os debates, todavia é concedido aos membros exprimir-se em outras linguas.

Neste caso, o sentido de suas palavras será traduzido summariamente por um dos secretarios.

## Art. 24

Para garantir a exactidão e facilitar a prompta publicação da acta, os oradores são convidados a entregar á secretaria, no menor prazo possível, a substancia de seus discursos ou pelo menos notas que possam guiar as pessoas encarregadas da confecção das materias destinadas á impressão.

A acta será publicada na lingua franceza. Secretaria da Policia do Districto Federal, 6 de maio de 1895. — O amanuense, *João Bernardo da Cruz Junior*.

Questões admittidas no programma do Congresso Penitenciario Internacional do Paris

## PRIMEIRA SECÇÃO

*Legislação penal*

## I

O malfeitor deve ser considerado como reincidente apenas, quando renova a mesma infracção?

A aggravação da pena deve ser progressiva por cada nova reincidência que elle commette?

## II

A deportação, no sentido mais amplo, pôde ser admittida em um systema racional de expressão, e, na affirmativa, que papel particular será chamado a preencher?

## III

Pôde-se dar em um paiz certo effeito ás sentenças penaes pronunciadas no estrangeiro?

## IV

A victima do delicto está sufficientemente armada pelas leis modernas para o fim de obter a indemnisação que lhe pôde ser devida pelo delinquente?

## V

Tem lugar conservar na legislação penal a divisão tripartida em crimes, delictos e contravenções?

Na negativa, que simplificação convem introduzir nesta divisão?

## VI

Quaes são os factos exactos que devem ser considerados como constituindo o delicto de vagabundagem ou o de mendicidade?

Em que limites e por que meios convem reprimir os factos desta natureza?

## VII

Quaes são os meios repressivos a adoptar contra aquelles que, mediante manobras capciosas, determinam meios a expatriarem-se com o fim de entregal-as á prostituição?

## VIII

Por que especie de infracções á lei penal, em que condições e medida conviria admittir na legislação:

a) O systema das amonestações ou exposições feitas pelo juiz ao autor dos factos censurados, substituindo qualquer condemnação?

b) O modo de suspensão de uma pena, que seja de multa, seja de prisão ou qualquer outra que o juiz pronuncie, mas que declare não dever ser applicada ao culpado, enquanto elle não tiver incorrido em nova condemnação?

## SEGUNDA SECÇÃO

*Questões penitenciarias*

## I

Tem lugar generalizar e unificar os processos relativos á anthropometria e examinar as condições nas quaes um accordo possa ser recommendado a este respeito?

## II

Convem applicar ás prisões de mulheres regulamentos particulares, podendo ser muito differentes nos estabelecimentos para as prisões de homens, tanto naquillo que diz respeito ao trabalho, como ao regimen disciplinar e ao alimentar?

Convem mesmo applicar á mulher um systema particular de penalidades?

## III

Pôde-se admittir penas privativas de liberdade no correr das quaes o trabalho seja obrigatorio?

O trabalho em tolas as prisões é indispensavel como elemento de ordem, preservação, moralização e hygiene?

## IV

Os detentos teem direito a salario?

Ou deve então o producto do trabalho ser a principio para satisfazer as despezas de manutenção de todos os condemnados da mesma categoria, salvo si se destinar a cada um delles uma parte fixa desse producto, e se der, a titulo de recompensas, gratificações aos mais merecedoras?

## V

Com o fim de actuar sobre os detentos, tanto pela esperanza como pelo medo, convem multiplicar as recompensas?

## VI

Em que forma e condições devem ser pronunciadas e applicadas as penas disciplinares?

## VII

No interesse da disciplina geral e da emenda dos condemnados é preferivel a selecção dos melhores ou dos peiores?

## VIII

Conforme que principio deve ser feito o calculo da duração da pena para os condemnados affectados de alienação mental:

a) quando estão encerrados em asylos especiaes dependentes da administração penitenciaria?

b) quando são removidos para asylos de alienados propriamente ditos?

## IX

Foi sufficientemente tomada em consideração até agora, no regimen das prisões, a influencia dos exercicios physicos no ponto de vista de nova classificação dos condemnados?

No caso negativo, que meios devem ser recommendados?

## TERCEIRA SECÇÃO

*Meios preventivos*

## I

Que medidas conviria tomar para impedir que os detentos dissipem seu peculio depois da sahida da prisão, e, achando-se assim sem recursos, sejam levados quasi fatalmente a cahir na reincidência?

## II

Como devem ser organisadas as escolas e as bibliothecas das prisões, afim de que ellas possam verdadeiramente servir aos detentos: accusados e condemnados. Tem lugar, sobretudo, pôr nas mãos dos detentos publicações periodicas e outras que lhes sejam particularmente destinadas?

## III

Quaes são as medidas que se deve tomar no interesse da segurança social contra os delinquentes irresponsaveis ou contra aquelles cuja responsabilidade é diminuida no momento do crime ou do delicto (fraqueza de espirito, alienação mental, etc).

## IV

O internamento com duração illimitada por via administrativa, em casas de trabalho, dos vagabundos adultos no estado de reincidência, será preferivel ás condemnações com duração limitada?

## V

Quaes são, no ponto de vista preventivo, as vantagens dos asylos para o tratamento curativo dos bebedos e quaes são os resultados obtidos nesses estabelecimentos?

## QUARTA SECÇÃO

*Questões relativas á infancia e aos menores*

## I

No que diz respeito aos rapazolas, não convem recuar o limite da menoridade penal até a idade do alistamento militar? (E' preciso entender por minoridade penal o periodo durante o qual o juiz pôde pronunciar a absolvição por falta de discernimento, salvo remessa para um estabelecimento de educação correccional).

## II

Em que casos o direito de conservação pelo estado será utilmente substituido pela perda do direito do poder paterno?

Convém conferir em todas as circumstancias, aos proprios tribunaes de repressão, o direito de estatuir sobre o direito de conservação?

## III

Tem lugar substituir o typo unico da Casa de Correção por uma serie de estabelecimentos appropriados ás diversas cathogorias de menores (segundo a lei penal) sob nomes differentes?

Convém sobretudo reservar a escola de preservação, casa de primeiro grão, aos simples mendigos e vagabundos?

Qual seria a maneira mais efficaç de combater no ponto de vista preventivo a mendicidade e a vagabundagem dos menores?

## IV

Qual é a autoridade que deve estatuir sobre a sorte das creanças culpadas de faltas ou infracções?

Sobre que elementos e por que principios deve ser decidido si essas faltas ou infracções devem trazer como consequencia:

a) Seja uma condemnação penal e o encarceramento em um estabelecimento penitenciario propriamente dito?

b) Seja a collocação em um estabelecimento de correção especial para a creança viciosa ou indisciplinada?

c) Seja a remessa para um estabelecimento de educação destinado aos pupillos collocados debaixo da tutela da autoridade publica?

A idade das creanças deve ser o unico elemento a considerar para operar essa divisão e determinar as decisões e condições em que selo-hia?

d) Conforme que principios e segundo que processo as creanças internadas nos ditos estabelecimentos poderão ser libertadas provisoria, condicional ou definitivamente?

e) Que condições devem ser exigidas para que os menores possam ser considerados como reincidentes e que consequencias a reincidência deve arrastar a seu respeito?

## V

E' necessario destinar aos estabelecimentos de jovens detentos uma grande parte para a educação physica racional?

VI

Convém fixar um minimum de duração para remessa em correção dos menores (segundo a lei penal)?

Convém decidir que em todos os casos em que esses menores tiverem sido condemnados serão enviados até a sua maioridade (conforme a lei civil) para uma casa de educação penitenciária?

VII

Como e por quem deverão ser veladas as collocações individuaes, nas familias, das creanças que sahirem das colonias penitenciarias, amparadas ou moralmente abandonadas?

VIII

Em que limites poder-se-hia fazer utilmente appello com este fim ás sociedades de patronato?

IX

Quaes seriam os meios de prevenir e reprimir a prostituição dos menores (segundo a lei penal)?

Seria desejavel que intervesse um accordo entre os diferentes estados com o fim de prevenir a prostituição das moças collocadas no estrangeiro e muito frequentemente entregues ao vicio pelas manobras de certas pessoas ou agencias?

Secretaria da Policia do Districto Federal, 6 de maio de 1895.—O amanuense, *João Bernardo da Cruz Junior*.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulato dos Estados Unidos do Brazil—A la 3ª seccion—N. 11—Málaga, 2 de abril de 1895.

Exmo. e Ilmo. Señor—Tengo el honor de confirmaros mi anterior oficio n. 10 del 7 de enero pasado, acompañado de los cuadros y mapas correspondientes al 4º trimestre del año pasado.

Adjuntos tengo la satisfaccion de remitirvos las correspondientes al 1º trimestre de este año, como sigue:

Mapa del movimiento de navegacion entre este puerto y el Brazil;

Cuadro de cambios, descuentos y fletamentos;

Estados de mercaderias exportadas desde este puerto al Brazil.

Cuadro del movimiento maritimo entre este puerto y el Brazil;

Las beneficiosas lluvias que mejoraban algo la situacion angustiosa porque atraviesa esta desdridrada provincia, se prolongaron tanto, acompañadas de fuertes tormentas, que perjudicaron en gran manera el poco beneficio iniciado, volviendo á desolar mucha parte de los sembrados y viñas, que son la principal riqueza de esta comarca.

Tambien la pérdida del crucero *Reina Regente*, hermoso buque de guerra del gobierno español, ocurrida en el Estrecho de Gibraltar en la noche del 10 del corriente, y con el que han perecido mas de 400 personas, ha venido á aumentar la angustiosa situacion actual.

Los cambios han mejorado algo, pero esto es un pequeño lenitivo, tan insignificante, que no ocasiona beneficio, en relacion al mal estado general.

La salud pública sigue siendo buena en esta provincia.

Dignase Sr. ministro aceptar el testimonio de mi mayor consideracion y respeto.

Exmo. e Ilmo Señor ministro de Relaciones Exteriores. Rio de Janeiro.

Salud y fraternidad.—El vice-consul, encarregado del consulado, *Antonio Garcia y Triguero*.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de Malaga no 1º quartel de 1895

ENTRADA				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	TRIPOLAÇÃO	VALOR IMPORTADO
				Pesetas
Brazileiras.....	Nenhum.....	Nenhuma.....	Nenhuma.....	Nenhuma.
Estrangeiras.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.

SAHIDA				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	TRIPOLAÇÃO	VALOR EXPORTADO
				Pesetas
Brazileiras.....	Nenhum.....	Nenhuma.....	Nenhuma.....	Nenhum.
Estrangeiras.....	3	5.088	237	11.820

Malaga, 1 de abril de 1895.—O vice-consul, encarregado do consulado, *Antonio Garcia Trigueros*.

N. 2 — Quadro da cotação dd cambio, taxa de descontos e frateamentos das embarcações no mercado de Malaga, correspondente ao 1º trimestre de 1895

CAMBIOS			
DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....			
Sobre a França.....	Pesetas 10.35 % premio.....	Pesetas 8.75 % premio.....	Pesetas 6.90 % premio.
Sobre a Inglaterra.....	Pesetas 27.85 por £ E.	Pesetas 27.45 por £ E.	Pesetas 27.05 por £ E.

TAXA DE DESCONTOS			
ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Caixa filial do Banco de Hespanha.....	5 % ao anno.....	5 % ao anno.....	5 % ao anno.
Em praça.....	De 8 a 10 %.....	De 8 a 10 %.....	De 8 a 10 %.

PREÇOS DO FRETE			
DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Rio de Janeiro ou qual-quer outro porto do Brazil.....	80 pesetas por tonelada e 10 % capa.	80 pesetas por tonelada e 10 % capa.	80 pesetas por tonelada e 10 % capa.

Malaga, 1 de abril de 1895.—O vice-consul, encarregado do consulado, *Antonio Garcia Trigueros*.

N. 3 — Mercadorias exportadas do porto de Malaga para os do Brazil durante o 1º trimestre de 1895

MERCADORIAS EXPORTADAS	RIO DE JANEIRO		Peso em kilogrammas	Valor em pesetas	Peso em kilogrammas	Valor em pesetas	Peso em kilogrammas	Valor em pesetas	TOTAES	
	Valor em kilogrammas	Valor em pesetas							Peso em kilogrammas	Valor em pesetas
Passa.....	12.682	10.120	.....	.....	.....	.....	.....	.....	12.682	10.120
Vinho.....	2.170	1.700	.....	.....	.....	.....	.....	.....	2.170	1.700
	14.852	11.820							14.852	11.820

Malaga, 1 de abril de 1895. — O vice-consul, encarregado do consulado, Antonio Garcia Trigueros.

N. 4 — Movimento marítimo entre o porto de Malaga e os da Republica dos Estados Unidos do Brazil durante o 1º trimestre de 1895

DATA	NAVIO	NOME	BANDEIRA	TONELADAS	TRIPULANTES	DESTINO	CARGA PARA O PORTOS DO	EMIGRANTES
Janeiro, 14..	Vapor	Provenço.	Françeza	2.129	85	Rio de Janeiro e escalas.....	Rio de Janeiro.	152
Fevereiro, 13	»	Bearn...	»	2.035	86	Idem, idem.....	Idem.....	373
Março, 14...	»	Bretagne..	»	924	66	Idem, idem.....	Nenhum.....	415
	3			5.088	237			940

Malaga, 1 de abril de 1895. — O vice-consul, encarregado do consulado, Antonio Garcia Trigueros.

#### Ministerio da Fazenda

Por titulo de 17 do corrente, foi nomeado Aristhimes de Barcellos Freire para o lugar de official da Caixa Economica do estado do Espirito Santo.

Por portarias de 17 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De quatro mezes, com vencimento na forma da lei, ao 1º escripturario da delegacia fiscal do Thesouro Federal, no estado do Paraná, Arthur Martins Lopes, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De 30 dias, nas mesmas condições, ao 3º escripturario da Recebedoria da Capital Federal José da Costa Tierros, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 17 de maio de 1895

Expediente do Sr. director:

Declarou-se á administração da Imprensa Nacional, em resposta ao seu officio n. 280 do dia anterior, que a despeza de 10:918;912 com a reconstrução da muralha existente na parte posterior do edificio do mesmo estabelecimento deve ser classificada na verba—Obras—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 de abril ultimo.

—Devolveu-se:

A' Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o titulo n. 634, que acompanhou seu officio n. 261, de 9 do corrente mez, passado a favor da menor Maria da Conceição Pinto Monteiro, filha legitima do contribuinte do montepio obrigatorio José Orosimbo Pinto Monteiro, agente do correio de Juiz de Fora, no estado de Minas Geraes, fallecido a 17 de maio de 1893, afim de ser preenchida a lacuna existente no mesmo titulo, quanto á data de que deve partir o abono da pensão;

A' inspectoría da Alfandega do Pará o processo, que acompanhou seu officio n. 12 de 8 de março ultimo, relativo á habilitação de D. Clara Joanna Borges Cardoso, viuva do tenente reformado do exercito Francisco José Cardoso, para percepção o meio-soldo, afim de serem observadas as prescrições legais, estabelecidas no decreto n. 3607 de 10 de fevereiro de 1866, quanto á justificação produzida na Auditoria de Guerra, certidões do obito e casamento e os demais documentos que deveriam vir annexados ao mesmo processo.

— Autorizou-se:

A' inspectoría da Alfandega de Santos, conforme solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 671 de 21 de março ultimo, a satisfazer o pagamento de quatro caixas de dynamite, na importancia de 538\$, que foram fornecidas pela casa commercial de Alberto Lopes Rios, daquela praça, para as pedreiras das obras do canal

de Iguape, correndo a despeza por conta da consignação—Material—da verba—Obras nos diversos estados—do mencionado ministerio e vigente orçamento, de accordo com a distribuição de credito feita á dita repartição pela ordem do Ministerio da Fazenda, n. 34 de 6 do corrente mez;

A' inspectoría da Alfandega de Santa Catharina, como solicitou a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em officio n. 258 de 7 do corrente mez, a mandar receber do bacharel Ayres de Albuquerque Gama, ex-auxiliar de 2ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, as respectivas prestações mensaes para o montepio obrigatorio, a contar de abril ultimo, visto ter requerido e obtido permissão para continuar a contribuir, de accordo com o art. 20 do regulamento annexo ao decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890.

—Communicou-se á inspectoría da Alfandega de Santa Catharina, para os devidos effeitos, que, segundo consta do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 651, de 20 da março ultimo, por outro n. 43, de 6 de fevereiro anterior, dirigido ao engenheiro—chefe do commissão de melhoramentos do porto da mencionado estado, foram-lhe commettidos os estudos de melhoramento do rio Itajahy, cujas despezas deverão correr por conta do credito da verba—Obras nos diversos estados—daquelle ministerio e do vigente orçamento, já distribuido á mesma alfandega pela ordem do Ministerio da Fazenda n. 9, de 6 do corrente mez.

—Recommendou-se á inspectoría da Alfandega de Porto Alegre mandar annullar do credito distribuido á mesma repartição, por conta da verba—Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana (consignação—Santa Anna do Livramento ao Saycan—do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o do vigente orçamento, e comunicar a transferencia para o Thesouro Federal da quantia de 290\$, a bem da regularidade da escripturação, visto ter sido realizado no mesmo Thesouro, á requisição daquelle ministerio em aviso n. 1.011, de 4 do corrente mez, a indemnização de igual importancia, que despendeu com passagens para si e sua familia, inclusive o excesso de bagagem, até ao porto desta capital, o engenheiro-civil Carlos Alberto Machado, removido da Estrada de Ferro Central de Pernambuco para a de Santa Anna do Livramento.

—Concederam-se:

A' Alfandega da Bahia, em virtude de despachos do Sr. ministro da fazenda, de 16 e 18 de abril ultimo, por conta da verba—Exercicios finlos—do vigente orçamento, os creditos necessarios para o pagamento das dividas de que são credores os padres Primo Bernardino Jorge de Menezes, na importancia de 350\$; Antonio Cantiliano de Jesus Marinho, na de 75\$; João Gonçalves de Sena, na de 350\$; Pedro Francisco dos Santos, na de 75\$; Pedro Bernardino Pereira, na de 75\$; Serapião Francisco de Campos, na de 450\$; João Barbosa de Andrade, na de 350\$; Pedro de Alcantara Albuquerque, na de 350\$; Fructuoso de Castro Brandão, na de 75\$; Paulo Bento Rodrigues, na de 75\$; Manoel Felix Teixeira, na de 350\$; Elesbão Alves Sampaio, na de 600\$; Gustavo Marinho das Neves, na de 75\$, e José Lourenço Barbosa dos Santos, na de 75\$; Fr. José do Rosario, na de 75\$; Dr. Augusto Flavio Gomes Villaca, na de 30\$, e Cypriano da Cruz Carvalho, na de 84\$280, de accordo esta ultima com o processo n. 15.033 que acompanhou o aviso do Ministerio dos Negocios da Guerra de 30 de novembro de 1893 e foi remetido á alfandega para os fins da circular n. 27, de 3 de fevereiro de 1883, e as outras com as relações encaminhadas pela mesma repartição em officios ns. 33, de 9 de junho, e 71, de 23 de agosto de 1893;

A' Alfandega de Santa Catharina, em virtude do despacho do Sr. ministro da fazenda, de 22 de abril ultimo, por conta da verba—Exercicios finlos—do vigente orçamento, q

credito necessario para o pagamento das dividas de que são credores Aloni Francisco, na importancia de 192\$800; Martini Marangone, na de 74\$; Adriano Schaefer, na de 246\$; Herman Guinz, na de 101\$320; Antonio Ignacio da Silva, na de 79\$; Arno Dietrich, na de 53\$900; e Patrizio Voltolini, na de 94\$000, conforme os sete processos que acompanharam o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 1.662, de 30 de setembro de 1893, e foram remetidos á mesma alfandega para os fins da circular n. 27 de 3 de fevereiro de 1883;

A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes, em virtude do despacho do Sr. ministro da fazenda, de 22 de abril ultimo, exarado no aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 101, de 20 de janeiro do anno proximo passado, por conta da verba—Exercicios findos—do vigente orçamento, o credito necessario para o pagamento das dividas de que são credores Julio von Borell du Vernay Junior, na importancia de 1:858\$; o Pedro Paulo Gomes Baptista, na 929\$000; provenientes de vencimentos que deixaram de porceber o 1º ex-chefe e o 2º ex-escripturario da commissão de terras no Sabará, de 20 de agosto a 31 de dezembro de 1892;

A' Delegacia Fiscal em Goyaz, em virtude do despacho do Sr. ministro da fazenda, de 18 de abril ultimo, por conta da verba—Exercicios findos—do vigente orçamento, o credito de 33\$680 para o pagamento da divida de igual quantia ao conego Ignacio Xavier da Silva, de accordo com o processo n. 14.011, que acompanhou o aviso do Ministerio dos Negocios da Guerra, de 27 de setembro de 1893, e foi remetido á delegacia para os fins convenientes;

A' Delegacia Fiscal no Paraná, em virtude do despacho do Sr. ministro da fazenda, de 22 de abril ultimo, por conta da verba—Exercicios findos—do vigente orçamento, o credito de 219\$ para o pagamento da divida de igual quantia a Elesbão Augusto Cordeiro, conforme o processo que acompanhou o aviso do ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 145, de 27 de janeiro de 1894 e foi remetido á delegacia para os fins convenientes.

### Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 do corrente:

Foram nomeados o capitão de fragata Emilio de Miranda Ferreira Campello para commandar o cruzador *Parnahyba*, e o 1º tenente Manoel da Silva Lopes para commandar o patacho *Caravellas*;

O 1º tenente reformado Leão Amzalak para exercer interinamente o cargo de ajudante da Bibliotheca e Museo do Marinha.

— Permittiu-se que Constantino Jantzeu preste exame de machinista de barcos a vapor do commercio, afim de melhorar de classe, satisfazendo previamente as exigencias do art. 10 do regulamento annexo ao decreto n. 216 D de 22 de fevereiro de 1890.

#### Requerimentos despachados

Segundo tenente Severino da Costa Oliveira Maia e Flavio Alves de Mattos Pitombo.—Complete o sello.

Quintino Rodrigues de Souza.—Mantenho o indeferimento da pretensão.

### Ministerio da Guerra

#### Expediente de 16 de maio de 1895

Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo os papeis em que:

Eugenio Renato de Campos, allegando terem-lhe sido conferidas as honras do posto de tenente por decreto de 12 de novembro do anno proximo findo pede lhe seja passada a respectiva patente, verificando-se o seu nome que é o supracitado e não Eugenio Remoto de Campos, como está mencionado naquelle decreto;

O 1º cirurgião reformado e medico da 1ª classe honorario Manoel Martins dos Santos Penna e o major tambem honorario Manoel Carlos Machado Vieira pedem que as patentes o ue tambem se remettem sejam convenientemente apostilladas, visto estarem elles comprehendidos no decreto de 12 de novembro do anno proximo findo, afim de serem tomados na consideração que merecerem;

ID. Luiz de Souza da Silveira, juiz de direito em disponibilidade, pede ser nomeado juiz togado do mesmo Supremo Tribunal Militar, cargo que segundo diz está sendo illegalmente exercido pelo bacharel Antonio Seve Navarro, afim de consultar com seu parecer;

O capitão reformado do exercito Francisco Marcos Tupy Serejo pede que lhe seja passada a patente do po posto de major honorario que lhe foi concedido por decreto de 20 de junho de 1894 e que na mesma patente seja apostillado o acesso ao posto de tenente-coronel, concedido por decreto de 12 de novembro do referido anno, afim de serem tomados na consideração que merecerem;

O tenente do Batalhão Academico Norival do Freitas, allegando ter sido promovido a este posto por decreto de 3 de novembro de 1894, pede que se mande passar a respectiva patente, afim de consultar com o seu parecer;

O 1º cirurgião honorario do exercito José Antonio Pereira da Silva, tenente tambem honorario Antonio Francisco de Castro Leal Junior e o ex-tenente do extinto batalhão *Republicano Municipal* Julio Penna Rangel, pedem que lhes sejam passadas as patentes a que tem direito, o primeiro do posto de tenente-coronel e coronel e os outros do de capitão, afim de serem tomados em consideração.

— Ao commandante da Essola Militar da Capital Federal:

Mandan lo organizar a tabella de disribuição de fardamento dos alumnos das escolas militares, afim de que, depois de approvada, seja ella publicada em ordem do dia da Repartição de Ajudante General.

Approvando a deliberação que tomou de mandar trancar, de accordo com o disposto no art. 145 do regulamento das escolas do exercito, a matricula com que frequenta as aulas da mesma escola o alumno Aros Brasileiro de Almeida.—Communicou-se á Repartição de Ajudante General.

—Ao intendente da guerra

Mandando:

Remover da ponte da estação maritima da Gambôa as peças de artilharia que alli se acham, conforme pede o director da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Communicou-se ao referido director.

Fornecer:

A' fortaleza de S. João e ao 24º batalhão de infantaria os artigos constantes da nota que se remette organizada na Repartição do Quartel-Mestre General;

Ao 23º batalhão de infantaria, mediante indemnização, as caixas de guerra tambem constantes da nota que se remette organizada na referida repartição.

—A' Repartição de Ajudante General:

Transferindo do 39º batalhão de infantaria para o 14º da mesma arma o alferes José Polycarpo Cavendish.

Fixando em 2\$ o valor da etapa para as praças da guarnição da estado do Ceará, e em 2\$980 o da forragem para os animais em serviço na mesma guarnição, durante o corrente semestre;

Approvando:

A nomeação que fez o commandante da Escola Militar do Rio Grande do Sul, do deputado do ajudante general junto ao commando do 6º districto militar, do 2º tenente do 1º batalhão de artilharia Pedro Frederico Leão de Souza para servir interinamente como preparador do laboratorio de biologia da mesma escola, em substituição do Dr. Emilio Emiliano Gomes, a quem concedeu a exoneração que pedira desse logar;

A proposta que fez o inspector geral do serviço sanitario do exercito do tenente-coronel pharmaceutico de 1ª classe graduado Cicinio Pacheco, do major pharmaceutico de 2ª clas-

se, tambem graduado, Luiz Antonio Murinho e do pharmaceutico adjunto Uldarico Fróes de Oliveira para servirem o primeiro como inspector interino de pharmacia, o segundo como chefe de pharmacia do hospital central e o ultimo no Laboratorio Pyrotechnico do Campinho.

Mandando:

Pôr á disposição do commandante do 6º districto militar o capitão de cavallaria Bonifacio da Silva Telles;

—Declarar:

Ao commandante do 7º districto militar que, em vista das allegações feitas pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores da falta absoluta de medicos civis, permite-se que o tenente medico de 5ª classe do exercito Dr. Alfredo Ferreira do Valle, em serviço na guarnição de Corumbá, aceite a nomeação interina e temporaria de encarregado do serviço sanitario do porto, em Matto Grosso, emquanto alli estiver, e até que seja devidamente provido o referido logar;

Em ordem do dia da mesma repartição que é Eugenio Renato de Campos e não Eugenio Remoto de Campos o nome do cidadão a quem foram concedidas as honras do posto de tenente do exercito por decreto de 12 de novembro de 1894, e bem assim que é Procopio Rodrigues da Silva e não Procopio Rodrigues da Silva o 2º sargento do 19º batalhão de infantaria promovido ao posto de alferes por decreto de 3 do referido mez de novembro ultimo.—Communicou-se ao Supremo Tribunal Militar.

Concedendo:

A Capital Federal por menagem, ao capitão reformado do exercito Antonio Raymundo Miranda de Carvalho que se acha preso para responder a conselho de investigação;

Noventa dias de licença em prorrogação daquella em cujo gozo se acha para tratamento de saude, no estado da Bahia, ao alferes do 4º regimento de cavallaria Urbano Varella, conforme pediu;

Licença para em 1896 se matricularem na Escola Militar da Capital Federal, si houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares, aos paisanos Gentil Colação Veras e Joaquim Gonçalves Ferreira Neiva o ao alferes do 9º regimento de cavallaria Jeronymo da Costa Leite.—Communicou-se ao commandante da referida escola.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General mandando declarar ao commandante do 4º districto militar que devem ser entregues ao capitão do porto de Santos os revolvers e mais armamento pertencentes á armada e que se acham depositados na dita cidade.

#### Requerimentos despachados

Alferes José Thomaz de Magalhães Fontoura Filho, Claudio Joaquim de Farias e Mattos, Theodoro da Costa e Silva, Manoel de Mendonça Rego Barros e Antonio Baptista Sardoil.—Indeferido.

Antonio Joaquim Lizardo.—Complete o sello.

Thomaz Fortes Bustamante do Sá.—Indeferido, em vista da informação.

Fortunata Maria da Conceição.—Prove que vivia em companhia de seu filho.

Monteiro & Comp.—Apresentem attestado do commandante do 49º batalhão da guarda nacional com a rubrica do commandante da brigada que então commandava as forças na cidade de Nitheroy.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

#### Directoria Geral da Industria

Por portaria de 18 do corrente, foram concedidos ao 3º official da Administração dos Correios do Districto Federal e estado do Rio de Janeiro, Armando Lyrio de Siqueira, dous mezes de licença com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude, em prorrogação da que terminou no dia 11.

## Directoria Geral do Viação

Por portaria de 18 do corrente, foi nomeado para o lugar de ajudante interino da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil o engenheiro José Xavier Ferreira, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Directoria Geral do Viação—1ª secção —N. 6—Rio de Janeiro, 18 de maio de 1895.

Convindo que na reunião convocada para o dia 2 de julho proximo vindouro, afim de tratar de varios assumptos que entendem com a regularidade dos serviços a cargo das diversas estradas de ferro, nos termos do aviso-circular n. 52 de 24 de abril findo, publicado no *Diario Official* de 1 do corrente, sejam apresentados projectos que sirvam de base á discussão dos mesmos assumptos, resolvei nomear-vos para, com os engenheiros Eduardo Claudio da Silva e Luiz Manoel das Chagas Doria, organisardes um projecto sobre este ponto.—Locomoção.

Desde já agradeço-vos este serviço que o governo espera da vossa reconhecida competencia e dedicação ao interesse publico.

Saude e fraternidade.—Antonio Olymtho dos Santos Pires.—Ao Sr. engenheiro Carlos Conrado Niemeyer.

Identicos aos engenheiros Eduardo Claudio da Silva e Luiz Manoel das Chagas Doria.

—Para as outras commissões, abaixo declaradas, foram nomeados :

Linha : engenheiros José de Andrade Pinto, Ernesto Antonio Lassance da Cunha e Juvenal de Sá e Silva ;

Estações : os engenheiros Jorge Rademacker Grunwald, Joseph Mawson e Raymundo Teixeira Belfort Roxo ;

Polícia e segurança : engenheiros João Chrockatt de Sá Pereira de Castro, Antonio Augusto Fernandes Pinheiro, marechal Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim e Dr. Rodrigo Octavio ;

Contabilidade : engenheiros Ignacio Wallace da Gama Cockrane, Jacintho Machado Bittencourt e Carlos Frederico Castello Branco ;

Tarifas : engenheiros João Chrockatt de Sá Pereira de Castro, Daniel Henninger e André Gustavo Paulo de Frontin.

*Expediente de 15 de maio de 1895*

Solicitou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a expedição de suas ordens afim de ser inspecionado de saude, na propria residencia visto não poder sahir de casa, pela commissão medica do Instituto Sanitario Federal, encarregado de tal serviço, o agente da Estrada de Ferro Central do Brazil Rodrigo Pinto Navarro de Andrade, sobre a aposentadoria do qual este ministerio terá opportunamente a resolver.

—Declarou-se a directoria da Estrada de Ferro de Sul de Pernambuco que em officios de 12 de novembro e 26 de dezembro de 1891, o ex-director da extincta Estrada Norte das Alagóas submetteu á approvação deste ministerio os estudos e orçamento das linhas comprehendidas entre as estacas 1.000 e 1.500, da barra do Canhoto a Correntes, e 1.500 a 2.000, da barra do Canhoto e Bom Conselho; e que tendo o decreto n. 1933, de 9 de janeiro proximo passado, transferindo taes serviços para do sul de Pernambuco, convinha ser o dito ministerio habilitado com os necessarios esclarecimentos para resolver definitivamente sobre o assumpto.

—Communicou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em resposta ao seu officio n. 1 de março findo que por aviso de 16 de março proximo passado requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens no sentido de ficar em deposito no Thesouro, á disposição da mesma directoria,

para não cair em exercicios findos, o saldo do credito extraordinario aberto pelo decreto n. 1629 de 23 de abril de 1894;— que, respondendo ao citado aviso, acaba de ponderar o dito ministerio ter deixado de ser satisfeito aquella requisição á vista de pareceres dados pela Directoria de Contabilidade do Thesouro e pelo Tribunal de Contas.

—Remetteu-se ao procurador seccional da Republica, satisfazendo o seu pedido em officio de 31 de março, proximo passado, as informações que em officio de 10 do corrente transmittiu a este ministerio a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil sobre a replica apresentada por Lage & Irmão no embargo judiciario feito por parte da Fazenda Nacional nas obras que aquella firma estavam executando em terreno contiguo á Estação Maritima da Gambôa.

## Directoria Geral das Obras Publicas

Por portaria de 18 do corrente, foram concedidos ao guarda do 2º districto da Inspeção Geral das Obras Publicas, José Antonio da Silva, tres mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude.

*Requerimentos despachados*

Dia 18 de maio de 1895

Moradores da estrada da Conceição, estação da Pavuna, pedindo uma pilastra de agua no lugar denominado—Largo da Conceição—para serventia publica.—Completem o sello.

Eduardo Leandro Ballard, administrador da floresta de Jacarépegua, pedindo restituição de documentos.—Dê-se, mediante recibo.

## Directoria Geral da Industria

*Expediente de 18 de maio de 1895*

Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que ao nosso consul em Barcellona, bem como aos demais consules, incumbe em parte a fiscalisação do contracto para introdução de imigrantes e a legalisação dos documentos exigidos, afim de que possa o governo indemnizar os respectivos contractantes, competindo-lhes além disto, de accordo com o que precituum as instrucções de 31 de dezembro ultimo, verificar a qualidade dos imigrantes, as condições dos vapores que os transportarem, etc. Por taes serviços tem elle direito ás gratificações de que trata o aviso deste ministerio n. 142 de 29 de novembro de 1890, parecendo portanto a este ministerio que á maneira do que pratica o nosso consul em Vigo, ao mesmo incumbe gratificar ao empregado que o auxiliar na execução dos referidos serviços.

*Requerimentos despachados*

Dia 18 de maio de 1895

Stefan Missler, pedindo pagamento de vencimentos como servente da hospedaria de imigrantes da ilha das Flóres.— Indeferido.

D. Maria Aurea Sampaio Lins, viuva do tenente-coronel da guarda nacional Amador de Barros Cavalcanti Lins, por seu procurador o Dr. Antonio Ferreira da Silva, pedindo pagamento de vencimentos correspondentes aos mezes de janeiro, fevereiro e março, que entende competirem a seu marido quando servio como administrador dos correios da Parahyba e do Rio Grande do Norte.—Indeferido.

## Directoria Geral da Contabilidade

*Requerimentos despachados*

Dia 17 de maio de 1895

Henrique Luiz de Azevedo Marques, ex-surgendo official da administração dos correios do estado de S. Paulo, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio dos funcionarios deste ministerio.—Indeferido.

João Luiz Nunes de Azevedo, engenheiro Dionysio Gonçalves Martins, Polydoro Mariante, pedindo permissão para continuarem a contribuir para o montepio dos empregados deste ministerio.—Deferidos, expediram-se as ordens necessarias.

Dia 18

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil.—Compareça á esta directoria.

Avelino Pereira da Cunha, ex-praticante da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando providencias afim de poder pagar as prestações mensaes do montepio obrigatorio, correspondente aos mezes de fevereiro, março e abril ultimos, que deixou de satisfazer dentro do prazo fixado no art. 20 do regulamento em vigor.—Indeferido.

Engenheiro Joaquim Guilherme de Souza Leitão Maldonado, ex-engenheiro residente da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio obrigatorio.—Deferido.

D. Henriqueta Salazar Lobato, solicitando os favores do montepio pelo fallecimento do seu marido Juliano dos Santos Lobato, adjunto da Repartição Geral dos Telegraphos, occorrido em 5 de maio de 1893.— Apresente certidão da idade de seus filhos.

## INTENDENCIA MUNICIPAL

## Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Interior e Estatística

1ª secção

*Expediente de 18 de maio de 1895*

Ao Dr. primeiro procurador, solicitando o parecer sobre o minuta do contracto a lavrar-se com Eugenio Aurelio Brandão do Valle, para explorar seu systema de publicidade.

—Ao capitão do porto, remetendo para informar os requerimentos de Raymundo Manoel de Jesus, Januario da Silva Bittencourt, José Feliciano Martins, Guilherme Augusto Medeiros Rocha, Candido Antonio Gomes de Carvalho, Antonio dos Santos Vianna e Antonio Bento Rodrigues em que pedem reconstrução de diversas cercadas de apanhar peixe.

2ª secção

*Requerimentos despachados*

Dia 18 de maio de 1895

Continuação de negocio — Joaquim José de Souza.— Deferido, de accordo com a informação.

Adicional— João Joaquim Teixeira.—Deferido.

Cadeiras de engraxador— João Balbi e José Labanca.—Deferidos.

Tollo—J. F. de Carvalho.— Deferido.

Transferencias de firmas— Joaquim de Almeida Cardoso Junior, Joaquim Antonio Gomes e José Jorge & Irmão.— Deferidos.

Veiculos terrestres — Gabriel Paiva & Comp., Guilherme de Medeiros e Silva, Ignacio Pedro de Carvalho Chaves, Joaquim de Simas Mesquita e José Maria Teixeira de Azevedo.—Deferidos.

## SEÇÃO JUDICIARIA

## Supremo Tribunal Militar

30ª ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 15 DE MAIO DE 1895

Aos 15 dias do mez de maio de 1895, presentes os Srs. ministros almirante Pereira Pinto, marechales Miranda Reis, Rufino Galvão e Tude Neiva, marechal graduado Ourique Jacques, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Sr. Navarro, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:  
Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Alfredo Virgolino dos Santos, soldado do 1º batalhão de artilharia de posição, accusado de primeira deserção simples; condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos, de conformidade com o artigo 1º da primeira deserção simples, do titulo 4º da ordenança de 9 de abril de 1805.—Foi confirmada a sentença.

Alberto Segismundo do Nascimento, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada, condemnado pelo conselho de guerra a doze mezes de prisão, como incurso no artigo unico titulo 4º das deserções aggravadas por circumstancias, da ordenança de 9 de abril de 1805.—Convertiu o julgamento em diligencia, afim de queo conselho de guerra, a quem deverá ser devolvido este processo, inquiria novamente as testemunhas de accusação não só sobre a ausencia do réo, porém tambem sobre a circumstancia da aggravação da deserção e si o seu conhecimento e sciencia é de vista ou de ouvido, fazendo tambem ao réo, no seu novo interrogatorio, pergunta a respeito da mesma circumstancia, esentenciando, afim, de conformidade com as provas dos autos, declarando na respectiva sentença si se trata de primeira, segunda ou terceira deserção, simples ou aggravada.

Damião Frederico Lisboa, soldado do regimento de infantaria da brigada policial, accusado da segunda deserção aggravada; condemnado pelo conselho criminal a dois mezes de prisão, grão minimo do art. 289 combinado com o art. 290 do regulamento n. 10222 de 5 de abril de 1889.—Reformam a sentença do conselho criminal para condemnar, como condemnado, o réo Damião Frederico Lisboa, soldado do regimento de infantaria da brigada policial, por crime de deserção aggravada, pela circumstancia de ser esta segunda commettida, a quatro mezes de prisão, grão médio do art. 289, combinado com o art. 290 do regulamento n. 10222 de 5 de abril de 1889, na ausencia de circumstancias aggravantes e attenuantes, bem como a ser expulso do corpo, depois de cumprida esta sentença, levando-se-lhe em conta o tempo de prisão preventiva, nos termos do art. 377 do mesmo regulamento. Observam ao commandante do regimento por ter deixado de rubricar a parte accusatoria do fls. 11 e o termo de fls. 9, não cumprindo, assim, o disposto no art. 391 do citvo regulamento.

Francisco Firmino da Silva, soldado do regimento de infantaria da brigada policial, accusado de deserção aggravada; condemnado pelo conselho criminal a 12 mezes de prisão e a ser expulso do corpo depois de cumprir a sentença, como incurso no § 1º do art. 286 combinado com o § 1º do art. 287 e art. 289, tudo do regulamento n. 10222 de 5 de abril de 1889.—Visto este processo de conselho criminal, a que respondeu o réo Francisco Firmino da Silva, soldado do regimento de infantaria da brigada policial, verificou o Supremo Tribunal Militar que os documen-

tos que lhe serviram de base estão uns visivelmente antedatados e outros despidos dos requisitos legais, como passa a mostrar.

As partes accusatorias de fls. 8, 9 e 13 estão datadas de 16 e 23 de janeiro de 1891, foram, entretanto, escriptas, talvez, no mesmo tempo que a de fls. 11, em 1 de março do presente anno, como estão denotando o papel, lettra e a tinta ainda fresca, e, quando duvida pudesse haver a respeito, esta de appareceria completamente pela simples leitura da parte de fls. 9, escripta em primeiro lugar e aonde vem citado o accorção deste tribunal de 10 de agosto do anno passado, pois, si fosse effectivamente dada, em 16 de janeiro de 1894, não poderia fazer menção de um facto occorrido sete mezes depois; portanto, os termos de fls. 15 e fls. 16, lavrados em virtude da ultima dessas partes, acham-se, nas mesmas condições, antedatadas. Não existe nos autos a nomeação da commissão que devia inventariar os objectos a cargo do dito réo e por elle deixados, sendo que o termo de fls. 15, além de não estar assignado pelo presidente da commissão, achando-se em branco o espaço para esse fim, não foi rubricado pelo commandante do regimento, assim como tambem não o foi a parte accusatoria de fls. 13, como determina o art. 391 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889. Este artigo exige ainda que o termo de deserção seja assignado por tres a cinco testemunhas, e o que foi lavrado e acha-se a fls. 16, não está por nenhuma. Além disso a brigada policial achava-se á disposição do Ministerio da Guerra ao tempo em que se diz ter o dito réo desertado, e sujeita aos regulamentos e disciplina do exercito de linha; portanto, devia ter sido submettido a conselho de disciplina ou investigação, o que não consta ter-se feito. Nestas condições, não tendo-se observado os regulamentos do exercito de primeira linha, nem podendo merecer fô os documentos acima mencionados, que serviram de base ao conselho criminal, o Supremo Tribunal Militar julga nullo todo o processo e manda que estes autos sejam devolvidos, para os fins convenientes, ao ministro da justiça.

—Pelo Sr. ministro Dr. Srvo Navarro:

Manoel Carneiro da Fontoura, alferes reformado, e Antonio Zepherino de Souza Neves, alferes em commissão do 10º batalhão de infantaria, accusados, este de pouco zelo no cumprimento de seus deveres e aquelle de haver illudido a sentinella do forte do Castello e penetrado no mesmo forte para fallar a presos que se achavam incommunicaveis. Absolvidos pelo conselho de guerra.—Foi confirmada a sentença.

José Pedro da Silva, soldado do 10º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º titulo 4º da ordenança de 9 de abril de 1805.—Foi confirmada a sentença.

Norberto Pereira da Silva, soldado do regimento de infantaria da brigada policial, accusado de ter deixado evadir-se um preso confiado á sua guarda. Absolvido pelo conselho criminal.—Vistos estes autos etc., annullam todo o processado, visto como estando a brigada policial, ao tempo em que o réo Norberto Pereira da Silva, praça daquella brigada, commettera o facto criminoso constante no auto do corpo de delicto a fls. á disposição do Ministerio da Guerra e sujeita ás leis e disciplina militares, devia o réo ser submettido a conselho de investigação e a conselho de guerra, e a elle applicada a pena determinada nas leis militares, e não sujeito a processo, segundo o regulamento n. 10.222 de 1889 da brigada policial, como aconteceu, sendo pelo commandante da dita brigada nomeados os membros do conselho criminal, que mandou organizar, para julgar o accusado. Os Srs. ministros marechal Tude Neiva assignou vencido por ter votado pela confirmação da sentença do conselho criminal, marechal graduado Ourique Jacques, vencido pela razão do voto anterior.

Belmiro Corrêa de Moraes. João Teixeira da Costa, José de Araújo, José Ferreira Maria, José Ferreira da Rocha, José Joaquim da Silva, Simeão e José Joaquim de Medeiros.—Deferidos, de accordo com a informação.

Mercadores ambulantes — Guimarães & Comp., Jacintho José Eugenio, João José, João Rodrigues, José Catalão, José Marianno, José Pacaloia, José Antonio, José Pabello, José Pereira Camões, José Salliba, José Robiner, José Mandarim, José Antonio, José da Silva, José Penna, Joseph Panza, Joseph Cure e Judith Gomes.—Deferidos.

José Antonio de Abreu.—Deferido, de accordo com a informação.

Ganhadores—João Joaquim da Costa, Joaquim Gomes, José Gonçalves Quintanilha, José Manoel da Silva, José Manoel de Andrade e Julio Cesar.—Deferidos,

## 3ª seção

Ao director interino da fazenda, communicando que, de accordo com a requisição feita nos officios de 5 e 26 de abril findo e com o disposto no § 7º do art. 5º do regulamento da directoria do interior, designa dous funcionarios da 3ª seção para colherem na sub-directoria de rendas os dados estatísticos sobre lançamento do imposto de alvarás de licenças, relativos ao exercicio findo.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica  
Expediente de 18 de maio de 1895

Ao director da Fazenda Municipal remetendo documentos relativos a José Antonio Pereira, Barão de S. Francisco de Paula e Antonio de Souza.

Ao agente da prefeitura do districto de Santo Antonio reclamando os talões de multas impostas aos cidadãos Antonio José Domingos, José Teixeira da Rocha, Conde de Simeão, Manoel Antonio de Paiva e Antonio Pinto das Neves, que foram entregues ao guarda municipal Rodolpho de Faria pelo ex-commissario desta directoria Dr. Francisco de Paula Mawahl.

Aos D.s. Miranda Pacheco Arruda Beltrão, Archias Cordeiro, Vonancio Lisboa, Cerqueira Leite, Decleciano Doria, Fanne de Amodeo, Alfredo Barcellos, pedindo relação das casas de alugar commodos existentes nos respectivos districtos, discriminando-as das casas de pensão propriamente ditas.

Ao Dr. Pedro Izidoro de Moraes mandando visitar as casas do becco da Carioca de ns. 2 a 50, e da rua da Constituição n. 68 providenciando sobre o estado em que ellas se acham e prestando a esta directoria as necessarias informações.

## Requerimentos despachados

Senna e Pitanga pedindo restituição de deposito.—Ao Sr. director da Estação Central de Desinsecção para informar.

Domingos Martins Bernardo.—A' commissão respectiva para ser inspeccionado.

Nos officios:

Da Directoria da Instrução Publica, pedindo informar si o predio n. 144 da rua do Senador Euzebio presta-se para nelle funcionar uma escola publica.—Ao Sr. Dr. commissario da respectiva circumscripção para informar.

Ao Sr. Dr. director da Casa do S. José, remettendo esclarecimentos sobre nomeações e exonerações e licenças dos funcionarios desde 1 de julho de 1893 até a presente data.—A' secretaria.

Do Dr. sub-director da directoria de obras:

Pedindo visita para o sotão da rua Dr. João Ricardo n. 4.—Ao Dr. commissario da respectiva circumscripção para visitar, providenciar e informar;

Enviando por cópia os laudos de vistorias feitas nos predios ns. 23 da rua Pão Ferro e 31 e 33 da praia Formosa.—Aos Srs. Drs. commissarios das respectivas circumscripções para os devidos effectos.

**Supremo Tribunal Federal**

35ª SESSÃO EM 18 DE MAIO 1895

*Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro*

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, José Hygino, Pindaliba de Mattos, Souza Martins, Bernardino Ferreira, Hermínio do Espirito Santo, Americo Braziliense, Fernando Osorio, Americo Lobo, Ubaldino do Amaral e Lucio de Mendonça.

Foi approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente que se achava sobre a mesa.

**JULGAMENTOS***Recurso de habeas-corpus*

N. 688—Capital Federal—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; recorrente, o paciente Manoel Marques da Silva.—Foi concedida a ordem de soltura do paciente; contra os votos dos Srs. F. Osorio, Hermínio do Espirito Santo e Pindaliba de Mattos; votando pela concessão, com o fundamento da incompetência do juiz e demora na formação da culpa, os Srs. Bernardino Ferreira, José Hygino, Americo Brasiliense, Macedo Soares e Piza e Almeida, e pelo segundo fundamento os Srs. Lucio de Mendonça, U. do Amaral e Barão de Pereira Franco.

N. 789—Capital Federal—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; recorrente, o paciente Francisco Antonio Gomes.—Foi concedida a ordem de soltura, contra os votos dos Srs. Fernando Osorio, Hermínio do Espirito Santo, Bernardino Ferreira e Pindaliba de Mattos; proposta pelo Sr. juiz relator a responsabilidade do promotor publico e do juiz summariante, pela demora havida na formação da culpa, não se venceu contra o voto do mesmo relator.—Não votou o Sr. Americo Lobo, por ter comparecido depois de feito o relatório.

N. 790—Capital Federal—Relator, o Sr. Barão de Pereira Franco; recorrente, paciente Clemente Augusto de Magalhães.—Foi negada a ordem de soltura, contra os votos dos Srs. Lucio de Mendonça, F. Osorio, Hermínio do Espirito Santo e Macedo Soares.

N. 792—Capital Federal—Relator, o Sr. Macedo Soares; recorrente, paciente José Maciel.—Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para apresentação do paciente na proxima sessão, com esclarecimentos prestados pelo juiz que ordenou a prisão, unanimemente.

*Habeas-corpus*

N. 791—Capital Federal—Relator, o Sr. Piza e Almeida; paciente, Joaquim José da Silva.—Não se tomou conhecimento da petição por ser originaria e tratar-se de crime commum, unanimemente.

N. 793—Paraná—Relator, o Sr. José Hygino; impetrante, conselheiro Manoel da Silva Mafra; paciente, Dr. Generoso Marques dos Santos.—Mandou-se que cessasse o constrangimento illegal a que está sujeito o paciente, visto ser nullo o processo por incompetência do juiz seccional do Paraná para processar e pronunciar o mesmo paciente, em vista do art. 20 da Constituição, unanimemente. Não votou o Sr. U. do Amaral, por não ter assistido ao relatório.

N. 794—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos; paciente, Antonio José Pinto Normandia.—Não se tomou conhecimento da petição por ser originaria e tratar-se de crime commum, unanimemente.

*Revisão*

N. 90—Capital Federal—Relator, o Sr. Americo Brasiliense; revisores, os Srs. Fernandes Osorio e Americo Lobo; peticionario, coronel Adriano Xavier de Oliveira Pimentel.—Foi reformada a sentença do Supremo Tri-

bunal Militar, para ser absolvido o peticionario, unanimemente.  
Impedido o Sr. Bernardino Ferreira.

**DISTRIBUIÇÕES***Recurso crime*

N. 31—Pernambuco—Recorrente, Francisco Gonçalves Torres; recorrido, o juiz seccional do estado de Pernambuco.—Ao Sr. ministro José Hygino.

*Homologação de sentença*

N. 22—Capital Federal—Requerentes, Manoel Joaquim da Silva Milheira e sua mulher Magdalena Antonia da Silva e outros.—Ao Sr. ministro Ubaldino do Amaral.

*Appellações civeis*

N. 78—Pernambuco—Appellantes, o juiz seccional e o procurador da Republica em Pernambuco; appellado, Jeronymo Gomes da Fonseca.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 115—Pernambuco—Appellante, o juiz seccional do estado de Pernambuco; appellada, a Irmandade de S. Pedro das Chagas do Recife.—Ao Sr. Barão de Pereira Franco.

**PASSAGENS***Homologações*

Ns. 3 e 15—Ao Sr. José Hygino.

*Recursos extraordinarios*

N. 11—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

N. 24—Ao Sr. Hermínio do Espirito Santo.

*Revisões*

N. 33—Ao Sr. Hermínio do Espirito Santo.

N. 66—Ao Sr. Americo Lobo.

N. 99—Ao Sr. Macedo Soares.

*Conflicto de jurisdicção*

N. 41—Ao Sr. Macedo Soares.

**COM DIA***Homologação*

N. 1—Relator, o Sr. Barão de Pereira Franco.

*Revisões*

N. 21—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

N. 29—Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos.

N. 83—Relator, o Sr. Ubaldino do Amaral.

*Recurso crime*

N. 25—Relator, o Sr. Fernando Osorio.

*Appellações civeis*

N. 74—Relator, o Sr. José Hygino.

N. 101—Relator, o Sr. Barão de Pereira Franco.

Levantou-se a sessão ás 5 horas da tarde.—O secretario, João P. do Coutto Ferraz.

**RENDAS PUBLICAS****ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Rendimento dos dias 1 a 17 do  
maio de 1895..... 5.518:381\$174  
Idem do dia 18 (até ás 3 hs.)... 353:700\$330

5.872:081\$504

Em igual periodo de 1894.. 5.616:330\$787

**RECEBEDORIA**

Rendimento dos dias 1 a 17  
de maio de 1895..... 424:274\$088  
Idem do dia 18..... 35:230\$480

459:505\$168

Em igual periodo de 1894... 406:515\$549

**MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL**

Rendimento do dia 18 de maio  
de 1895 ..... 27:079\$762  
Idem dos dias 1 a 18..... 547:128\$141

**NOTICIARIO**

**Agradecimento.**—O Sr. Dr. Rodrigo Octavio, em nome do Sr. Presidente da Republica, dirigiu o seguinte officio á commissão encarregada no estado de S. Paulo de angariar donativos em favor dos filhos do general Gomes Carneiro:

Secretaria da Presidencia da Republica dos Estados Unidos do Brazil—N. 100—Capital Federal, 17 de maio de 1895.

Cabe-me communicar-vos que o Sr. Presidente da Republica recebeu o officio de 10 do corrente, com o qual lhe enviastes um cheque do Banco União, na importancia de 50:000\$, angariada por essa philantropica commissão em favor dos filhos do glorioso heroe da Lapa, o general Antonio Gomes Carneiro.

Em resposta, manda o mesmo Sr. scientificar-vos de que a referida quantia foi hontem entregue ao juiz da 9ª pretoria desta capital, por onde corre o inventario daquelle fallecido militar, segundo consta do documento junto.

Apreciando, outrossim, o alto valor moral desta demonstração de apreço aos involvidaveis serviços do general Carneiro, manda tambem o Sr. Presidente da Republica agradecer-vos, em nome da patria republicana, o generoso amparo que acabais de conseguir para os filhos do brioso official, cuja fama se immortalisou naquella memoravel defesa das instituições que nos regem.

Aproveito o ensejo para vos assegurar meus sentimentos de muita estima e subida consideração.—Aos Srs. Dr. José Alves Cerqueira Cesar e mais membros da commissão encarregada no estado de S. Paulo de angariar donativos em favor dos filhos do general Antonio Gomes Carneiro.—O secretario, Rodrigo Octavio.

**Academia Nacional de Medicina.**—Acta da sessão ordinaria em 25 de abril de 1895—Presidencia do Sr. Dr. João Baptista de Lacerda.

A's 7 1/2 horas da noite, presentes na sala das sessões os academicos Drs. Baptista de Lacerda, Teixeira de Souza, Moura Brazil, Ismael da Rocha, Clemente Ferreira, Theophilo Torres, Alfredo do Nascimento, Pinto Portella, Publico de Mello e Henrique Baptista, o Sr. presidente abre a sessão.

Não se achando presente o 2º secretario, deixa de ser lida a acta da ultima sessão, sendo convidado o Sr. Dr. Theophilo Torres para substituil-o.

O Sr. Dr. Henrique Baptista, 1º secretario, dá conta do seguinte expediente:

*Journal de Hygiene* n. 967.  
*La Rassegna de Scienza Mediche* ns. 3 e 4.  
*Boletim Quinzenal de Estatistica Demographo-sanitaria da cidade do Rio de Janeiro* do 16 a 31 de março de 1895.  
*A Medicina Moderna de Porto* n. 16.  
*Brazil Medico* n. 14.  
*Gazeta Medica da Bahia*—Janeiro de 1895.  
*Gazette de Gynecologie* n. 211.  
*Revue Medicale de Louvain* n. 9.  
*Cronica Medico Quirurgica de la Habana* n. 5.

O Dr. Ismael da Rocha, congratulando-se com os seus collegas, communica á academia a presença do distincto medico argentino Dr. Norberto Perez, que veiu a esta capital em commissão do seu governo estudar as epidemias aqui reinantes, ao que responde o Dr. Perez agradecendo o honroso acolhimento que encontrava da parte da douta corporação scientifica.

O Sr. presidente declara em nome da academia, que esta recebia com viva satisfação a visita do illustre medico argentino, a quem assegurava poder contar com o auxilio da academia para o desempenho de sua missão.

Em seguida, a requerimento do Sr. Dr. Ismael da Rocha, é invertida a ordem do dia. Comparecem os Srs. Drs. Silva Araujo, Antonio Maria Teixeira e Orlando Rangel, 2º secretario.

É dada a palavra ao Sr. Dr. Alfredo do Nascimento, academico inscripto para a discussão do assumpto da ordem do dia—o *cholera morbus*.

Antes de entrar em materia diz que desejava fazer uma rectificação á acta da ultima sessão, que não foi lida, referente ao voto de pezar pelo fallecimento do Sr. Dr. Aureliano Teixeira Garcia, por excepção na mesma inserido sob proposta do Dr. Silva Araujo, declarando que o Dr. Garcia era membro correspondente da academia, e pedindo então aquella excepção, que não prevalecia, para um outro distincto clinico que falleceu no mesmo dia o Sr. Dr. Silva Nunes, o que é accedido sem discussão.

O orador depois de longas considerações a respeito do aspecto geral da questão, do modo porque tem sido tratada e da insufficiencia dos dados em que se tem fundamentado um juizo definitivo, o orador mostra a necessidade de apreciar o problema por outras faces que tem sido descuradas, e principalmente de basear o estudo, não só no que nos ensinam da Europa, mas sobretudo no que nos impõe a observação attenta do que se passa entre nós.

Propõe-se assim a discutir os factos presentes, apreciando-os pelo lado clinico, historico e doutrinario.

Sob o primeiro ponto de vista, demonstra que, ao contrario do que se tem apregoado e muita gente supõe, o quadro clinico observado não é exclusivo do *cholera-morbus*; e prova por mui numerosos exemplos, observações e citações que esse quadro se apresenta em muitas outras entidades pathologicas.

Igualmente documentados apresenta factos que sempre se tem dado e que, no caso actual continuam a dar-se, de má apreciação diagnostica, perante formas que ás vezes podem simular o mal epidemico, mas que muitas vezes nem mesmo tem com elle semelhanças; recebendo no entanto o qualificativo, pelo menos, de *casos suspeitos*, porque assim o mostra a idéa preconcebida de quem os aprecia.

Com estas e outras considerações, o orador termina accentuando que a apreciação geral dos casos clinicos actuaes não pôde autorisar a affirmação de uma epidemia de *cholera morbus*.

Passando a considerar o problema pela sua face historica, isto é, apreciando o que se tem dado entre nós desde tempos remotos, o orador demonstra á saciedade, com documentos constantes de relatorios das inspectorias de hygiene, dos annaes da academia, etc. que casos clinicos semelhantes aos actuaes tem sempre aqui se manifestado, desde quando a historia pôde alcançar, isto é, desde o seculo passado, e sempre nas mesmas zonas, nos mesmos pontos, sob a influencia das mesmas condições observadas, reinando sob forma endemica e revestindo por vezes o caracter epidemico, de modo a simular, como agora, ou a cholera ou o verdadeiro *cholera morbus*, fazendo muito maior mortandade do que a actual e dando logar a discussões sobre a sua natureza e merecendo do povo denominações grotescos como as de *zamporima*, *schottisch* e outras. Quando esse quadro choleriforme, que já aqui existiu muito antes da primeira importação do cholera que teve logar em

1856, não revestia a forma epidemica, fazia a devastação, ou atacando por si ou complicando outros epidemias, como o sarampão, a escarlatina, a variola ou a febre amarella.

Muitas vezes essas molestias choleri-formes puderam ser clamaramente attribuidas ao impaludismo, outras vezes, porém, essa origem escapou; mas sempre coincidiram com innumeradas manifestações malaricas, como acontece agora, registrando o boletim demographico ultimo que na segunda quinzena de março, ao lado de 37 casos de obito pelo pretendido cholera, deram-se 123 de impaludismo. O orador demonstra, com a auctoridade de Griesinger e provas da propria bacteriologia, que, em consequencia do autogonismo dos dous germens, ao contrario do que agora se dá, as epidemias de cholera fazem desaparecer as formas clinicas da malaria, não só durante o seu reinado como por muito tempo depois.

Discutindo largamente sobre tudo isso, o orador termina mostrando que, a admitir hoje o cholera, é fatal admittil-o tambem para todos os casos identicos que a historia medica registra, o que conduz ao absurdo de suppor o *morbus indiano* endemico e até autochtone no Brazil, porque de tudo isso temos sempre aqui tido, muito annos antes de chegar o cholera verdadeiro.

Passando a apreciar o lado doutrinario da questão, isto é, o valor da prova bacteriologica em que toda a discussão tem se firmado, o orador prova, esculado em palavras e factos que vac citando, de Straus, Roux, Klein, Lewis, Gibbs, Finkler, Arnould, Bouchard, Julio Rocha etc., que a especificidade da bacteria de Koch não é ainda um facto tão bem firmo e tão indiscutivel que possamos jurar sobre ella de um modo absoluto, prescindindo de estudar tudo mais. Primeiramente, ao lado dos adeptos fervorosos, ha uma legião de insuspeitas autoridades que guardam muita reserva; em segundo logar, mesmo accetando como provado que o bacillo-virgula de Koch seja pathogenico do cholera, resta ainda a difficuldade, quasi invensivel, de determinar com precisão a sua diagnose quando se encontra uma bacteria com tal forma. O orador demonstra com exemplos numerosos que bacillos-virgula são encontrados com profusão em n.º de casos, citando entre outros o facto de ser encontrado em uma fonte em Marcelha a enorme proporção de 250.000 bacillos-virgula por litro, de onde a explicação do cholera que ali grassou, numero este que foi ainda encontrado na mesma agua quando a epidemia já estava extincta.

Assim como a forma, os outros caracteres do gremem tem sido postos em duvida por não lhe serem particulares, mormente a prova biologica sobre que tanto ruido se fez e cujo valor tem sido nullo, como cabalmente se demonstra.

Provando exuberantemente que o impaludismo tem em todos os casos presentes um papel importante, o orador, não pensando que elle seja o unico culpado, julga no entanto que elle deve ser apreciado, como o fará em outra occasião, á luz dos recentes trabalhos de Gilbert, Chantemesse e Vidal sobre a *colibacillose*; porque, como elles provaram, os bacillos communs do nosso intestino, sob influencia de causas varias e entre outras o impaludismo, podem tornar-se infectuosos, determinando principalmente manifestações choleriformes, produzindo o *cholera infantil*, o *cholera nostra* etc., semelhantes aos que agora observamos e nos quaes, tambem como aqui, tem sido encontrados bacillos virgula.

Terminando, o orador mostra que por o quanto, até que a sciencia chegue a definir e crear o typo nosologico desse nosso estado endemico, o mais que podemos fazer é inscrevel-os sob a epigraphe, por exemplo, de *diarrhœas cholerimorphas*, dando a este vocabulo um valor generico, abrangendo *especies* etiológicamente ligadas tanto ao paludismo como ao elemento pathogenico das diarrhœas e dysenterias endemicas, unificadas hoje no terreno da clinica pelo quadro choleriforme que

resulta da convergencia das suas manifestações symptomatologicas.

Pensar de outro modo, termina o orador, «é collocar a sciencia nesse dilemma de onde ella não pôde sahir:—Ou os casos actuaes não são de cholera-morbus, ou tambem o eram todos os outros anteriores; e affirmar neste ultimo sentido é reconhecer o morbus do Ganges endemico entre nós é, ainda mais, autochtone no Brazil, porque casos como os que hoje observamos já aqui eram conhecidos pelo menos meio seculo antes da primeira importação do mal indiano.»

Logo depois de terminado este discurso o Sr. Dr. Ismael da Rocha, usando da palavra pela ordem, felicitou o Sr. Dr. Nascimento pelo brilhantismo com que sustentara á sua opinião sobre tão importante assumpto, e pediu que fosse inscripto para, na proxima sessão, responder topico por topico ao discurso do seu collega e principalmente sob o ponto de vista bacteriologico.

**Correio** — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Corrientes*, para Montevidéo e Buenos Aires, levando malas para Paraguay e Matto Grosso, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5 idem.

Pelo *Ville de Buenos Aires*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1½, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Itaituba*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10½, ditas com porte duplo até ás 11, objectos para registrar até ás 10 idem.

Pelo *Lucio*, para Itapemirim, Piuma, Benevente, Guarapary, Victoria, Santa Cruz e S. Matheus, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5½, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Tagus*, para Bahia, Maceió, Pernambuco, Las Palmas, Vgo, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1½, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até a 1 idem.

— Amanhã:

Pelo *Clyde*, para Montevidéo e Buenos Aires, levando malas para Paraguay e Matto Grosso, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

— Os remetentis das cartas dirigidas a D. Maria Magda'ena de Jesus, D. Maria Candida, Provincia de Traz os Montes, correio de Moncorvo, Estivaes de Villarica e D. Juan Muller—Buenos Aires e o de dous pacotes de papeis pintados para Teixeira Silva & Comp., S. Paulo, são convidados a comparecer na 5ª secção desta repartição, afim de darem esclarecimentos.

**Abastecimento de agua**—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

No dia 11 de maio de 1895:

Tingua e Commercio.....	63.163.000
Maracanã e afluentes.....	25.231.000
Macacos e Cabeça.....	29.588.000
Carioca e morro do Inglez.....	10.546.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	
Morro da Viuva.....	3.648.000
	786.000

No dia 12:

Tingua e Commercio.....	69.163.000
Maracanã e afluentes.....	24.979.000
Macacos e Cabeça.....	27.882.000
Carioca e morro do Inglez.....	10.185.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu..... 3.648.000  
Morro da Viuva..... 807.000

No dia 13:

Tinguá e Commercio..... 69.163.000  
Maracanã e afluentes..... 23.972.000  
Macacos e Cabeça..... 27.348.000  
Carioca e morro do Inglez..... 11.957.000  
Andarahy e Tres Rios..... 5.286.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu..... 3.648.000  
Morro da Viuva..... 778.000

No dia 14:

Tinguá e Commercio..... 68.830.000  
Maracanã e afluentes..... 24.904.000  
Macacos e Cabeça..... 31.081.000  
Carioca e morro do Inglez..... 12.124.000  
Andarahy e Tres Rios..... 5.286.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu..... 3.648.000  
Morro da Viuva..... 786.000

No dia 15:

Tinguá e Commercio..... 50.112.000  
Maracanã e afluentes..... 24.472.000  
Macacos e Cabeça..... 31.081.000  
Carioca e morro do Inglez..... 12.023.000  
Andarahy e Tres Rios..... 5.286.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu..... 3.648.000  
Morro da Viuva..... 771.000

**Repartição Meteorologica—**  
Resumo meteorologica da Repartição do Morro de Santo Antonio :

No dia 10 de maio de 1895:

Horas	Barom. a 0°	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	762,66	19,6	11,61	68,2
1/2 d.	762,43	20,2	10,33	58,6
3 p...	761,41	20,4	10,21	57,6
Maxima.....		21,8		
Minima.....		18,2		
Média.....		20,0		

Evaporação á sombra 2<sup>mm</sup>.5.

Chuva, 7<sup>mm</sup>.3.

E no dia 11:

Horas	Barometro a 0°	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a....	763,76	20,0	13,19	70
1/2 d.	763,41	21,6	13,15	69
3 p....	761,87	21,2	12,76	68,6
Maxima.....		22,8		
Minima.....		16,2		
Média.....		19,5		

Evaporação á sombra 8<sup>mm</sup>.0

**Observatorio do Rio de Janeiro—**Resumo meteorologico.—Dia 16 de maio de 1895.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRA DA SOMBRA	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM HKS. TERRESTRES	ESTADO DO CÉU
7 a.	753.31	18.1	88.0	SW 2.7.	Nublado.
10 m.	761.12	21.3	83.0	Nullo	Idem.
1 t.	760.40	21.2	83.6	SW 5.6.	Idem.
4 t.	760.25	21.4	81.0	SW 5.0	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: enegrecido 30,1 prateado 23,5.

Temperatura maxima 21,9.

Temperatura minima 16,4.

Evaporação em 24 horas 1<sup>mm</sup>.6.

Chuva em 24 hora 7,03.

— Dia 16 de maio de 1895 :

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRA DA SOMBRA	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM HKS. TERRESTRES	ESTADO DO CÉU
7 a.	762.23	17.7	83.0	SW 3.5	
10 m.	762.23	19.7	83.0	W 2.8	Limp.
1 t.	760.77	20.7	74.9	SSE 4.8.	Idem.
4 t.	760.52	21.0	66.6	SE 7.7	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: enegrecido 47,0; prateado 32,0.

Temperatura maxima 22,0.

Temperatura minima 16,0.

Evaporação 24 horas 2<sup>mm</sup>.1.

Chove em 24 horas 0<sup>mm</sup>.0.

**Obituario—** Foram sepultadas no dia 16 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de :

Acceso pernicioso—o africano Felipe Santiago, 75 annos, solteiro, fallecido na portaria da Santa Casa.

Athropsia—a fluminense Maria, filha de Bazilia de Jesus, um mez, residente e fallecida na Boa-Vista (quinta).

Asthma cardiaca—o fluminense João Prophilio de Oliveira, 45 annos, casado, residente e fallecido á rua S. Francisco Xavier n. 119.

Beri-beri—o fluminense Miguel Zeferino Sampaio, 54 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Providencia n. 21.

Broncho-pneumonia—o fluminense Sebastião, filho de Henriqueta, 15 annos, residente e fallecido á rua Princesa Imperial n. 27.

Censumpção pulmonar—o bahiano João da Costa Carvalho Junior, 35 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Constituição n. 25.

Catarrho senil—a africana Engraca dos Santos, 65 annos, solteira, residente á rua Figueira do Mello n. 61 e fallecida na Santa Casa.

Tuberculos pulmonares — os fluminenses Maria Galdina Ferreira Gomes, 16 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Senhor dos Passos n. 13; Ernani, filho de Manoel Francisco Pinheiro Oliveira, 11 mezes, residente e fallecido á rua Paula Mattos n. 55; o portuguez Diamantino Macedo Costa, 36 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Curvello n. 43; o italiano Angiolino Oliviere, 22 annos, casado, residente e fallecido á rua da Constituição n. 25; o portuguez Joaquim de Mattos Meirelles, 24 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospicio da Saude; o brasileiro Virgolino Paulo Ferreira, 21 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Frei Caneca n. 240; o portuguez Manoel Antonio Joaquim Moreira, 35 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de S. José n. 13. Total, 7.

Ulceras no estomago—Francisca Thereza de Jesus, 67 annos, viuva, fallecida no Asylo de Santa Maria.

Fetos—um, filho de José Augusto Lopes, residente á rua de Catumby n. 80; outro, filho de Paulino Ferreira de Brito, residente á rua do Regente n. 61; outro, filho de The-reza de Jesus, residente á ladeira do João Homem n. 44. Total, 3.

No numero dos 31 sepultados estão incluídos oito indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

Entero-colite — o mineiro Inocencio Henrique dos Santos, 40 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de S. Nicláo n. 6.

Febre typhoide—o fluminense Oreste, filho de Flavio Saraiva de Carvalho, 2 1/2 annos, residente e fallecido á rua de S. Luiz Gonzaga n. 289.

Febre palustre—o brasileiro João, 40 annos, solteiro, fallecido no Hospicio Nacional de Alienados.

Febre pernicioso—o africano Luiz Ferreira de Souza, 80 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Alfandega n. 327.

Febre amarella—o austriaco Carlos Brock, 26 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Passagem n. 110.

Gastro-enterite—o fluminense Carlos, filho de Mario Guiry, 8 mezes, residente e fallecido á rua do Itapirú n. 5; a brasileira Rachel, filha de Antonio Barbosa da Silva, 4 annos, residente e fallecida á rua General Gurjão n. 22. Total, 2.

Inviabilidade—o fluminense Francisco, filho de Augusto Nunes da Silva, 48 horas, residente e fallecido no Morro de Santo Antonio.

Meningite—o fluminense Alfredo, filho de Carlota Gomes Peçanha, 16 mezes, residente e fallecido á rua de S. Christovão n. 38.

Malaria—o fluminense José, filho de José Lourenço de Oliveira, 2 1/2 annos, residente e fallecido na ladeira do Mendonça n. 13.

Tetano infantil—a fluminense Arlinda, filha de Adolpho José Dantas, 3 dias, residente e fallecida á rua do Livramento n. 1.

Tisica scrofulosa—o brasileiro João Barbosa de Almeida, 19 annos, solteiro, residente e fallecida á rua D. Carolina Reydner n. 2.

Tuberculos mesentericos — a fluminense Isabel, filha de Basilio Rodrigues Fernandes, 2 annos, residente e fallecida á rua de S. Francisco da Prainha n. 5.

—E no dia 17:

Athropsia—os fluminenses Antonio, filho de Antonio Joaquim de Senna Gomes, 2 annos, e quatro mezes, residente e fallecida á rua Cuiha Barbosa n. 5; Armindo, filho de Calixto José da Silva, 1 anno e tres mezes, residente e fallecido á travessa da Relação n. 4. Total, 2.

Anemia cerebral — a brasileira Adelaide Thomazia da Silva Quadros, 19 annos, residente e fallecida á praia do Galeão.

Aneurisma da aorta—o fluminense Manoel Francisco de Oliveira, 30 annos, solteiro, residente á ilha do Governador, e fallecido na Santa Casa.

Broncho-pneumonia—os fluminenses Faustino, filho de Sophia Maria dos Santos, 10 annos, residente e fallecido á rua Alzira Brandão n. 4; Adalgisa, filha de José Luiz, Pinheiro, 7 mezes, residente e fallecida á rua Anna Leonidia n. 29. Total, 2.

Bronchite—a brasileira Ermelinda, filha de Casemiro Rodrigues, 20 annos, residente e fallecida á rua de S. Carlos n. 63 B; a riograndense e do sul Adelaide, filha de Lourença Maria de Jesus, 1 1/2 anno, residente e fallecida á rua da Saude n. 99. Total, 2.

Cholera-morbus — a brasileira Maria da Piedade e Silva, 27 annos, solteira residente e fallecida á rua do Visconde de Sapucahy n. 180.

Catarrho sufocante—a fluminense Luiza, filha de José Ribeiro de Souza, 7 dias, residente e fallecida á rua Bibiana n. 28.

Cachexia syphilitica — o fluminense José Antonio da Lima, 38 annos, solteiro, residente e fallecido no quartel da brigada policial.

Diarrhea infantil—a fluminense Arminda, filha de Jayme Julio de Macedo, 18 annos, residente e fallecido á rua Vidal de Negreiros n. 2.

**Desenteria**—o brasileiro Petronilho Oscar de Oliveira, 10 annos, residente e fallecido á rua do Conselheiro Ferraz n. A 2.

**Enterite-cholericiforme**—a fluminense Maria Emilia Goulart, 55 annos, viuvo, residente e fallecido á praia Retiro Saudoso.

**Febre amarella**—os portuguezes José Maria Teixeira, 29 annos, solteiro, residente á rua Assis Bueno n. 18; Manoel de Abrantes, 46 annos, casado, residente á rua da Ajuda n. 61 e fallecidos no Hospital de S. Sebastião, Total, 2.

**Febre remittente-paludosa**—a fluminense Henriqueta Maria de Abreu, 39 annos, casado, residente e fallecido no reservatorio do morro de S. Bento.

**Gastrite-aguda**—a fluminense Joanna, filha de Antonio Francisco Xavier, 7 mezes e 7 dias, residente e fallecido á rua da Alegria n. 17.

**Gastro-entero-colite**—o fluminense Marco Aurelio, filho de Francisco Pinto, 10 mezes, residente e fallecido á rua do General Carvalho n. 31.

**Gastro-enterite**—o hespanhol Domingos Torres Pires, 55 annos, casado, residente e fallecido á rua Senador Pompeu n. 60.

**Hepatite**—o portuguez Julio Cesar, 53 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Prainha n. 153.

**Lesão cardiaca**—o brasileiro Manoel Carlos de Almeida, 74 annos, viuvo, residente e fallecido á rua Coronel Figueira de Mello n. 25; o italiano Antonio Troncione, 41 annos, casado, residente e fallecido á rua da Ajuda n. 83. Total, 2.

**Lesão organica do coração**—o fluminense Hortencio Antonio de Almeida, 25 annos, solteiro, residente á rua Frei Caneca n. 192 e fallecido na Santa Casa.

**Miseria organica**—o portuguez Antonio Gonçalves, 63 annos, solteiro e fallecido no Hospital do Carmo.

**Moningite**—o fluminense Belmiro, filho de Gabriella Maria de Jesus, 15 mezes, residente e fallecido á rua do Alcantara n. 137.

**Nephrite intersticial**—o italiano José Felipe, 70 annos, viuvo, residente á rua do General Caldwell n. 38 e fallecido na Santa Casa.

**Tetano traumatico**—o fluminense Verissimo Soares, 21 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Barão do Bom Retiro n. 40.

**Tuberculose pulmonar**—o hespanhol José Castilhos, 40 annos presumiveis, fallecido em caminho para Santa Casa; o brasileiro Apri-gio José Augusto, 33 annos, residente e fallecido á rua do Pinto n. 68; as fluminenses Senhorinha Maria de Carvalho, 33 annos, casada, residente e fallecida á travessa do Aguiar n. 9; Clara Olympia dos Santos, 24 annos, solteira, residente e fallecida á rua Frei Caneca n. 352; Faustino de Amorim Lopes, 35 annos, casado, residente e fallecido á rua do Jogo da Bola n. 7; o hamburguez Henrique Alexandre, 35 annos, solteiro, fallecido no Hospicio da Saude. Total, 6.

**Athrepsia**—o fluminense Antonio, filho de Joauna Gomes de Mattos, 1 mez, residente e fallecido á rua Moraes e Valle n. 27.

**Arterio sclerose**—a fluminense Deolinda Gomes, 70 annos, solteira, residente e fallecida á praça Duque de Caxias n. 26; o brasileiro Luiz Augusto da Silva Brandão, 71 annos, viuvo, residente e fallecido á rua Goyaz n. 20. Total, 2.

**Choque traumatico**—o hespanhol Maximino Tourino, 20 annos, fallecido á rua Marquez de Olinda.

**Convulsões**—o fluminense Luiz, filho de Manoel de Almeida Sorra, 9 mezes, residente e fallecido ao largo da Assembléa n. 5.

**Cachexia senil**—o cearense Francisco de Paula Garcez Palha, 73 annos, viuvo, residente á rua Humaytá n. 26 e fallecido na Santa Casa.

**Dysenteria**—a africana Mathilde José Barroso, 68 annos, viuvo, residente e fallecida no Asylo de Santa Maria.

**Endocardite**—o portuguez Antonio Duarte Ferreira, 32 annos, solteiro, residente á rua Theophilo Ottoni n. 49 e fallecido na Beneficencia Portugueza.

**Peritonite aguda**—o fluminense Antonio Pereira de Almeida, 15 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Acurra n. 17.

**Traumatismo**—o fluminense Lourival, filho de Antonio Fernandes Moreira, 4 annos, residente e fallecido á rua do Senador Dantas n. 44 B.

**Tuberculose mesenterica**—a fluminense Alexandrina, filha de Deolinda da Conceição, 6 annos, residente e fallecida na chacara do Castello n. 21.

**Fetos**—um do sexo masculino, filho de Candida Maria de Jesus, residente á rua do Senhor dos Passos n. 80; outro do sexo feminino, filho de Rita Marques, residente á rua Frei Caneca n. 81; outro do mesmo sexo, filho de Olympia Zulmira dos Santos, residente á rua do Leão n. 3. Total, 2.

No numero dos 48 sepultados, estão incluídos 10 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

## EDITAES E AVISOS

### Secretaria da Justiça e Negocios Interiores

Pela Directoria do Interior da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, são de novo convidadas as ex-praças do extinto corpo militar de policia desta capital Adolpho Antonio de Oliveira e Manoel Antonio de Azevedo a virem receber a medalha de distincção de 2ª classe, creada pelo decreto n. 58 de 14 de dezembro de 1839, e que a cada uma das ditas ex-praças foi conferida, por decreto de 11 de novembro de 1892, em vista dos serviços que prestaram salvando quatro tripulantes de uma canoa que sossobrara, na tarde de 25 de maio de 1888, na praia da Pedra, freguezia da Guaratiba.

Capital Federal, 26 de abril de 1895.—O director-geral, Antonio P. Copertino do Amaral.

### Tribunal Civil e Criminal

Acha-se com dia para julgamento na sessão de quarta-feira, 22 do corrente, o processo o crime, entre partos, n. 49, justiça, autora, Francisco Moreira Maia, réo.

Secretaria do Tribunal, 18 de maio de 1895.—O secretario, Manoel Ramos Moncorvo.

### Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Amanhã, 20 do corrente, ás 11 horas manhã, no Hospital da Misericórdia, será chamada a exame clinico:

#### CURSO OBSTETRICO

##### 2ª série

Sophia Gelés Bizel, formada pela Faculdade de Medicina de Montpellier.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 20 de maio de 1895.—O secretario, Dr. Antonio de Mello Muniz Maia.

### Faculdade de Direito do Recife

Ce ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que fica marcado o prazo de quatro mezes, a contar desta data, para inscripção dos que pretenderem concorrer ao lugar de lente substituto da 3ª secção desta faculdade, vago pelo accesso do respectivo serventuario Dr. Manoel Netto Carneiro Campello a lente cathedratico:

O concurso será feito nos termos do decreto n. 1159 de 3 de dezembro de 1892, e versará

sobre direito romano, historia do direito nacional, direito criminal e noções de legislação comparado sobre o direito privado.

Os pretendentes poderão apresentar-se desde já nesta secretaria para assignar seus nomes no livro competente, o que lhes é permitido fazer por procurador, si tiverem justo impedimento.

Os candidatos deverão exhibir, no acto da inscripção seus diplomas e titulos, ou publicas-formas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Sr. Dr. director affixar o presente, que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 5 de fevereiro de 1895.—O secretario, J. Telesphoro da Silva Fragozo.

Confere.—Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 9 de maio de 1895.—Arthur Muniz.

## Guarda Nacional

PAROCHIA DE NOSSA SENHORA DA GLORIA

### Qualificação

José Pereira de Barros Sobrinho, coronel commandante do 5º batalhão de infantaria da guarda nacional, coronel honorario do exercito e presidente do conselho de qualificação da guarda nacionaes da parochia de Nossa Senhora da Gloria, deste Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou tiverem noticia que, na fórma dos capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1859, e capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e cumprindo a ordem do dia n. 70, de 6 do corrente mcz, do general de divisão commandante superior da guarda nacional começará no dia 19 do corrente, ás 9 horas da manhã, no logar do costume (6ª pretoria), os trabalhos para a qualificação dos cidadãos aptos para o serviço da referido guarda, pelo que convido o cidadão Dr. pretor da mesma parochia, os officiaes Srs. major honorario do 1º regimento de cavallaria Arsenio Conrado de Niemeyer, capitães João Francisco Ribeiro Bastos e Francisco Neves da Silva, ambos do 8º batalhão de infantaria, e o major do batalhão de artilharia de posição Carlos Gonzaga, membros do mesmo conselho, a comparecerem no referido dia e hora no local designado.

Districto Federal, 11 de maio de 1895.—O coronel José Pereira de Barros Sobrinho, presidente do conselho.

## Guarda Nacional

FREGUEZIA DO ENGENHO VELHO

### Qualificação

O coronel José Lascasas Netto, commandante do 8º batalhão de infantaria da guarda nacional e presidente do conselho de qualificação da freguezia do Engenho Velho.

Faz saber aos que o presente edital virem, que o conselho de qualificação dos guardas nacionaes da referida freguezia se installará no dia 19 do corrente em uma sala da estação do corpo de bombeiros, sita á rua de S. Christovão, onde funcionará consecutivamente, com assistencia do Dr. juiz pretor, durante 15 dias, para rever a qualificação existente e classificar no serviço activo e da reserva os cidadãos novamente alistados na fórma do art. 11 do decreto n. 1130, de 12 de março de 1853 e outras disposições em vigor. Convida, pois, a cada uma das autoridades que por lei são obrigadas a fornecer relações dos cidadãos aptos para o serviço da guarda nacional ou milicia civica, a remetel-as a este conselho até o primeiro dia de sua reunião, todas no intuito de serviço á patria.



Marca ACC — 7.155/56: 2 caixas, idem, idem, idem, consignadas a A Carneiro & comp.

Marca NS — 131 — C 2844: 1 caixa, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Montivideo*, entrada para o armazem a 28 de março de 1894, consignada a ordem.

A mesma marca — 2845: 1 caixa, idem, idem, entrada para o armazem a 29 de março de 1894, idem.

Marca TLC—7.005; 1 caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *Argentino*, entrada em 26 de abril de 1894, idem.

A mesma marca— 7.005: idem, idem, idem.

A mesma marca — 7.005 B: idem, idem, idem.

A mesma marca — 7.005 C: idem, idem, idem.

Marca G: 1 caixa sem numero, vinda de Nova-York no vapor inglez *Bellicia*, descarregada a 15 de setembro de 1894. [Não consta do manifesto.

Marca W: 1 dita sem numero, idem, descarregada a 19 de setembro de 1894. Não consta do manifesto.

Marca MC&C: 1 dita n. 2, idem, idem, idem, idem, consignada a Miranda Castro & Comp.

Marca SPS&C: 1 dita sem numero, idem, idem, consignada a Serafim Pinto & Comp.

Marca B&L: 1 dita n. 47.162, vinda de Bordeaux no vapor francez *La Plata*, entrada a 24 de setembro de 1894. Consignada á ordem.

Marca IPC: 2 caixas ns. 35 e 71, vindas de Nova-York no vapor inglez *Bellicia*, descarregadas a 20 de setembro de 1894. Consignadas a Teixeira Pinto & Comp.

Marca BL: 1 caixa n. 47.163, vinda de Bordeaux no vapor francez *La Plata*, descarregada a 24 de setembro de 1894. Consignada á ordem.

Marca TA&C—RM: 1 dita n. 33, idem, descarregada a 26 de setembro de 1894. Consignada a Thomaz A. de Carvalho.

Marca M: 1 dita n. 7.537, idem, idem, idem, idem, consignada a José Maria Ribeiro & Comp.

Marca TA&C: 2 ditas ns. 29 e 32, idem, idem, idem, consignadas a Thomaz A. de Carvalho.

A mesma marca: 1 dita n. 31, idem, idem, idem.

Marca Z—SP: 1 dita n. 524, vinda de Bordeaux no vapor francez *La Plata*, descarregada para o armazem a 27 de setembro de 1894. Consignada á ordem.

Alfândega da Capital Federal, 17 de maio de 1895.—O inspector, *H. Alonso B. Franco*.

### Caixa Economica e Monte de Socorro

Em virtude de deliberação do conselho fiscal, de 17 de abril proximo passado, fica aberta nestes estabelecimentos até ao dia 26 do corrente mez a inscripção de candidatos ao concurso de um lugar de collaborador.

De accordo com o art. 71 do regulamento vigente, os concorrentes deverão apresentar:

1º, certidão com que provem ter pelo menos 18 annos de idade;

2º, attestados de pessoas de reconhecido conceito, que aboquem seu comportamento;

3º, provas em concurso ou exame de que tem boa letra, redigem e escrevem correctamente o portuguez, sabem escripturação mercantil e arithmetica até proporções e suas applicações, podendo ser destas provas dispensados os que exhibirem titulos de approvação das materias designadas, conferidos por estabelecimentos publicos de instrucção ou em concurso prestado nas repartições publicas geraes,

Caixa Economica e Monte de Socorro da Capital Federal, 12 de maio de 1895.—O gerente, *J. A. dos Santos*.

### Monte de Socorro

Resolução do conselho fiscal, tomada em sessão de 7 do mez vigente, relativamente á proposta apresentada pelo Exm. Sr. director Dr. João Franklin Alencar Lima sobre o referido estabelecimento:

1º, que seja creado um fundo de reserva especial para occorrer aos prejuizos que possam provir da venda dos penhores;

2º, que este fundo de reserva especial seja formado pelos lucros liquidos verificados pelo balanço de 31 de dezembro deste anno, na importancia de 50.000\$, sendo supprido qualquer desfalque desta somma pelos lucros do mesmo fundo geral de reserva;

3º, que a porcentagem do perito, pelas observações (2ª parte), tabella A que baixou com o decreto de 2 de abril de 1887, seja tirada dos lucros depois de deduzidos os prejuizos, (si houver) da quota estabelecida para formação do fundo especial de reserva;

4º, que executido o penhor se proceda em seguida a editaes publicados pela imprensa em tres jornaes, pelo menos, em dias intercalados, convidando os possuidores das cauteillas pelos respectivos numeros a virem receber os saldos depositados na caixa.

Capital Federal, 16 de maio de 1895.—O gerente, *J. A. dos Santos*.

### Intendencia da Guerra

#### CONCURSO PARA AMANUENSE

Em cumprimento do aviso do Ministerio da Guerra, de 2 do corrente, o Sr. general intendente manda fazer publico que, no dia 8 de junho proximo futuro, terá lugar, nesta repartição, o concurso para preenchimento de uma vaga de amanuense, ficando por isso aberta a inscripção nesta secretaria, até ao dia 5 do mesmo mez.

Os pretendentes deverão instruir suas petições com folha corrida e outros documentos que provem bom comportamento e a idade de 18 annos, pelo menos, ou simplesmente com attestados dos respectivos chefes, os que já forem empregados publicos, podendo entretanto juntar quizesquer outros documentos que mostrem suas habilitações e serviços.

As materias exigidas são: portuguez, traducção das linguas franceza e ingleza, arithmetica até proporções inclusive, redacção official, conforme determina o aviso de 21 do abril de 1884.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 4 de maio de 1895.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

### Intendencia da Guerra

Roga-se aos herdeiros ou interessados de Eugenio Cunha, ultimamente fallecido, a comparecerem a esta repartição, no prazo de oito dias, a contar desta data, afim de dar cumprimento ao contracto feito com esta Intendencia de fornecimentos de arreios.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 15 de maio de 1895.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

### Intendencia da Guerra

#### HABILITAÇÃO

Tendo-se brevemente de annunciar o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o 2º semestre do anno de 1895, de ordem do Sr. general intendente convido ás pessoas que o quizeram fazer, a habilitar-se previamente na secretaria desta repartição, na forma do regulamento em vigor.

Para aquellas que já se acham habilitados bastará exhibir em requerimento dirigido ao conselho de compras, o bilhete de imposto pago no Thesouro Federal, relativo ao ultimo semestre.

Intendencia da Guerra, 8 de maio de 1895.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

### Intendencia da Guerra

#### ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Vicente da Cunha Guimarães, Couto Mello, Ribeiro & Soveral, Azevedo Alves Carvalho & Comp., A Invencivel Companhia de Calçado, Vasconcellos Mendonça & Comp., Companhia Industrial do Brazil e Oliveira Figueiredo & Comp., são convidados a comparecer á secretaria desta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão do conselho de compras de 6 de abril ultimo, incorrendo na multa regulamentar aquelle que o deixar de fazer até ao dia 22 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1895.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

### E. de Ferro Central do Brazil

#### ESTAÇÃO MARITIMA

De ordem da directoria, faço publico que, a começar de segunda-feira 21 do corrente, o recebimento de inflammaveis, excepto kerosene, continuará a ser feito ás segundas quintas-feiras para todas as estações desta estrada e das estradas em trafego mutuo, excepto o trecho do Vau-Assú á Saude, da Leopoldina, na estação Maritima.

Escriptorio do trafego, 17 de maio de 1895.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

### E. de Ferro Central do Brazil

#### RECEBIMENTO DE ENCOMENDAS

De ordem da directoria, faço publico que, a começar de segunda-feira, 20 do corrente, em deante não serão recebidos a despacho volumes de encomendas em trens mixtos em S. Diogo, sinão para as estações de Engenho Novo a Barra do Pirahy.

Na estação central, continuar-se-ha a receber a despacho, volumes de encomendas para qualquer estação.

Escriptorio do trafego, 17 de maio de 1895.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

### Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas em carta fechada, até ás 11 horas do dia 5 de junho, para o fornecimento durante o segundo semestre do corrente anno, de diversos generos relativos á forragem, ferramentas, ferragens, ferros e artigos semelhantes, madeiras e materias de construcção, artigos para escriptorio, para luzes e para machinas, para pintura, couros e artigos para correio.

Por occasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito de 100\$ na secretaria do corpo, para garantia da assignatura de seu contracto e depois deste assignado, dará a caução de 10 % da importancia calculada sobre o fornecimento provavel de um mez, servindo de base os do anno anterior.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, e apresentadas em via dupla no dia e hora acima mencionados.

Os impressos, especificando os artigos acima, não poderão ser alterados pelos proponentes sob pena de não ser admittida a proposta, e acham-se esses impressos á disposição dos Srs. concorrentes, na secretaria do corpo, onde informa-se acerca das condições do fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã á 1 da tarde.

Capital Federal, 15 de maio de 1895.—*Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, tenente-secretario.

### Prefeitura do Districto Federal

#### SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

#### 7ª secção

De ordem do director interino de fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Luz Stearica requereu titulo de aforamento dos terrenos accrescidos da accrescidos á praia das Palmeiras, correspondentes ao n. 405 da rua de S. Christovão. De accordo com o decreto n. 4.105, de

22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nessa repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Sub-Directoria do Patrimonio, 8 de maio de 1895.—*Arthur Augusto Machado*, chefe de secção interino.

— — —  
SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do director interino de fazenda faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Banco de Credito Movel requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas, correspondentes ás fazendas denominadas Camorim, Vargem Pequena e Vargem Grande, comprehendendo a lagôa Camorim, situadas nas freguezias de Jacarépaguá e Guaratiba.

De accordo com o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nessa repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Setima secção da Sub-directoria do Patrimonio, 11 de maio de 1895.—*Arthur Augusto Machado*, chefe interino.

— — —  
DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª Secção

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico; para o conhecimento dos interessados, que no dia 20 do corrente, ao meio dia, nesta secção, se receberão propostas que serão lidas em presença dos proponentes para a execução do calçamento a parallelepipedo da rua do Ouvidor, trecho comprehendido entre a rua Primeiro de Março e largo de S. Francisco de Paula.

As propostas que, deverão ser entregues em carta fechada indicarão o preço de unidade escripto por extenso em algarisme e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura do contracto e execução das obras, farão os proponentes na Directoria de Fazenda Municipal o deposito prévio de 5 % sobre a quantia de 73:090\$732, em que estão orçadas, as obras, juntando á proposta o respectivo recibo.

Os interessados devem procurar nesta secção os esclarecimentos que lhes forem precisos.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 11 de maio de 1895.—*Joaquim Pereira de Souza Caldas*, 1º official.

— — —  
DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 23 do corrente, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a construção do calçamento á alvenaria da rua Santa Carolina.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, com indicação do preço de unidades escripto por extenso e em algarismos, e da residencia do proponente.

Os proponentes farão previamente, na Directoria de Fazenda Municipal, o deposito de 5 % sobre a quantia de 17:094\$865, em que está orçado o calçamento, juntando á proposta o respectivo recibo.

Tal deposito será conservado nos cofres municipaes como garantia da assignatura e execução do contracto.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 16 de maio de 1895.—O 1º official, *Gastão Silva*.

**Prefeitura do Districto Federal**

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, segunda-feira, 20 do corrente, ás 10 horas da manhã, no edificio da Escola Normal, reunir-se-ha o conselho de instrução do Districto Federal afim de ser cumprido o que determina o art. 12 das instrucções de 29 de janeiro do corrente anno.

Directoria Geral de Instrução Publica, 18 de maio de 1895.—O chefe da 1ª secção, *Manoel Maria Nogueira Serra*.

**Fiscalisação dos Inflammaveis**

3º DISTRICTO

O fiscal abaixo assignado faz publico para conhecimento dos interessados o seguinte:

Ninguem poderá depositar em qualquer local do Districto Federal generos inflammaveis e explosivos sem prévia licença de prefeitura municipal e a respectiva guia desta fiscalisação, sob pena de incorrer nas penas do art. 6º do edital de 3 de janeiro de 1893.

Mais de uma vez tem esta fiscalisação feito publicar as disposições deste edital e punido os infracteres, mesmo assim o abuso tem sido notado com especialidade em dias de embarque de taes substancias.

Chamo a attenção dos cidadãos que commerciam em taes materias e bem assim os que fabricam phosphoros e fogos de artificio a observancia fiel do edital acima.

Fiscalisação do 3º districto dos inflammaveis, 18 de maio de 1895.—O fiscal, *Pedro Oliveira*.

**Distrito do Sacramento**

QUALIFICAÇÃO

O tenente-coronel F. A. Barroso, presidente do conselho de qualificação do districto do Sacramento da Capital Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem que no dia 19 do corrente installa-se o mesmo conselho, ás 10 horas da manhã, na rua do Nuncio, na sala do agente da prefeitura do Sacramento com assistencia do pretor do districto, de conformidade com o edital de 11 do corrente.

Sala das sessões do conselho, 17 de maio de 1895.—*F. A. Barroso*, tenente-coronel presidente do conselho.

**Freguezia de Santa Rita**

QUALIFICAÇÃO DA GUARDA NACIONAL

O tenente-coronel Bento José Victorino de Barros, presidente do conselho de qualificação da Freguezia de Santa Rita etc. etc.

Faz saber que no dia 19 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, em uma das salas da 2ª pretoria, á rua da Prainha n. 149, se reunirá o conselho de qualificação de guardas nacionaes quer para o serviço activo quer para o da reserva, com a presença do Sr. Dr. pretor da 2ª pretoria, que para esse fim é convidado.

Aviso, portanto, ás partes interessadas na qualificação para que alleguem seus direitos na forma prescripta pelas instrucções que baixaram com o decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850.

Os Srs. capitão Alfredo Julio Alves Pereira, tenentes Florencio Rillo Ferreira e Frederico Carlos da Cunha Junior, do 1º batalhão de infantaria e o alferes Antonio José Gomes Brandão Junior, do 1º regimento de cavallaria, nomeados membros do mesmo conselho em ordem do dia n. 70, de 6 do corrente mez, do commando superior, deverão comparecer no local designado, no dia e hora citados.

Capital Federal, 11 de maio de 1895.—Tenente-coronel *Bento José Victorino de Barros*, presidente.

EDITAES

**6ª Pretoria**

*Para citação com o prazo de 20 dias*

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente virem, que correndo por este juizo, um processo crime em que é autora a justiça e réo José Borges dos Santos e não tendo sido possível encontrar-se o mesmo réo, mandou passar o presente pelo qual chama e cita a comparecer neste juizo, á rua do Cattete n. 7, depois de decorridos os 20 dias da lei, isto é, no dia 7 de junho do corrente anno, á 1 hora da tarde, o mencionado réo José Borges dos Santos, afim de se ver julgar pelo crime previsto no art. 306 do Código Penal em sessão da junta correccional, á realizar-se neste dia e hora, sob pena de não comparecendo ser julgado á sua revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do dito réo José Borges dos Santos, passou-se o presente que será publicado no *Diario Official* e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que de assim haver procedido lavrará a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal aos 17 de maio de 1895. E eu, Pedro Rodrigues Silva, escrevão o subscrevo. —*Diogo José de Andrada Machado*.

**6ª Pretoria**

*De citação com o prazo de 20 dias*

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente virem que, correndo por este juizo um processo crime de furto, em que é autora a justiça e réo Manoel Matheus, que tambem dá pelo nome de Maroel Martins, e não tendo sido possível encontrar-se o dito réo, mandou passar o presente, pelo qual cita e chama a comparecer neste juizo, á rua do Cattete n. 7, o dito réo, depois de decorridos os 20 dias da lei, afim de se ver processar e julgar pelo crime previsto no art. 330 § 2º do Código Penal, sob pena de, não comparecendo, ser processado e julgado á sua revelia, de conformidade com o disposto na letra C do art. 63 do decreto n. 1030, de 14 de novembro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do dito réo Manoel Matheus ou Manoel Martins, passou-se o presente, que será publicado no *Diario Official* e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que de assim o haver praticado, lavrará a certidão do estylo. Dado e passado nesta Capital Federal aos 17 de maio de 1895. E eu, Pedro Rodrigues Silva, escrevão, subscrevo. —*Diogo José de Andrada Machado*.

**6ª Pretoria**

*Para citação com o prazo de 20 dias*

O Dr. José de Andrada Machado, Juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente virem, que, correndo por este juizo um processo crime de furto em que é autora a justiça e réo Antonio Joaquim do Rego e não tendo sido possível contar-se o mesmo réo, mandou passar o presente pelo qual chama e cita a comparecer neste juizo, á rua do Cattete n. 7, depois de decorridos os 20 dias da lei, isto é, no dia 7 de junho do corrente, anno, á hora da tarde, o referido réo, afim de se julgar em sessão da Junta Correccional, a realizar-se nesse dia e hora, pelo crime previsto no art. 330 § 1º do Código Penal, sob pena de, não comparecendo, ser julgado a sua revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do dito réo Antonio Joaquim do Rego, mandou passar o presente, que será publicado no *Diario Official* e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que de assim haver procedido lavrará a competente certidão, que será junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 17 de maio de 1895. E eu, Pedro Rodrigues Silva, escrevão, os subscrevo. —*Diogo José de Andrada Machado*.

**6ª Pretoria**

*De citação com o prazo de 20 dias*

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por este juizo se estão processando uns autos crimes em que é autora a justiça e réo Antonio de Oliveira Fialho, denunciado no art. 306 do Código Penal, pelo que cito e chamo o dito réo para, no prazo já referido, comparecer neste juizo, á rua do Cattete n. 7, afim de ver se processar e julgar; e não comparecendo no dito prazo correrá o mesmo a sua revelia. E para constar mandei passar o presente e dois de igual teor que serão afixados no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de maio de 1895. Eu, Pedro Rodrigues Silva, escrevão o subscreevo.—*Diogo José de Andrada Machado.*

*De citação com o prazo de 20 dias*

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente virem que, correndo por este juizo sem processo crime em que é autora a justiça e réo Cezar Ferreira dos Santos, e não tendo sido possível encontrar-se o dito réo, mandou passar o presente pelo qual chama e cita a comparecer neste juizo, á rua do Cattete n. 7 depois de decorridos os 20 dias, o dito réo Cezar Ferreira dos Santos, afim de se ver processar e julgar pelo crime previsto no artigo 303 do Código Penal, sob pena de, não comparecendo, ser processado e julgado á sua revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do dito réo Cezar Ferreira dos Santos, se passou o presente, que será publicado no *Diário Official* e afixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que de assim haver procedido lavrará a respectiva certidão. Dado e passado nesta Capital Federal aos 17 de maio de 1895. E, eu Pedro Rodrigues Silva, escrevão, o subscreevo.—*Diogo José de Andrada Machado.*

**6ª Pretoria**

*De citação com o prazo de 20 dias*

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem, que por este juizo se está processando uns autos crimes em que é autora a justiça e ré Julieta Margarida da Conceição, denunciada no art. 330 § 3º do Código Penal, para se ver processar e julgar, pelo que cito e chamo a dita ré, no prazo já referido, comparecer neste juizo, á rua do Cattete n. 7, afim de ver, se processar e julgar; não comparecendo no dito prazo correrá o mesmo á sua revelia. E para constar mandei passar o presente e dois de igual teor, que serão afixados no logar do costume, e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal aos 16 de maio de 1895. Eu, Pedro Rodrigues Silva, escrevão, o subscreevo.—*Diogo José de Andrada Machado.*

**6ª Pretoria**

*De citação com o prazo de 20 dias*

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por este juizo se estão processando uns autos crimes em que é autora a justiça, e réo Antonio Fernandes, denunciado no art. 206 do Código Penal, pelo que cito e chamo o dito réo para, no prazo já referido, comparecer neste juizo, á rua do Cattete n. 7, afim de ver se processar e julgar; não comparecendo no dito prazo correrá o mesmo á sua revelia. E para constar mandei passar o presente e dois de igual teor, que serão afixados no logar do costume e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de maio de 1895. E eu, Pedro Rodrigues Silva, escrevão, o subscreevo.—*Diogo José de Andrada Machado.*

**3ª Pretoria**

O Dr. Antonio Cardoso de Gusmão, juiz da 3ª Pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que fica marcado o prazo de 20 dias, a contar desta data, a Izidoro Irineu de Andrade para comparecer neste juizo, no dia 30 do corrente mez, ao meio-dia, á rua de Estacio de Sá n. 40, afim de se ver processar pelo crime do art. 330 § 1º do *Código Penal*, sob pena de revelia. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1895. Eu, Archias do Espirito Santo de Menezes, escrevão, o subscreevi.—*Antonio Cardoso de Gusmão.*

**9ª Pretoria**

O Dr. Antonio Cardoso de Gusmão, juiz da 9ª Pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que fica marcado o prazo de 20 dias a contar desta data, a Joaquim Soares, para comparecer neste juizo, no dia 7 do proximo mez de junho, á rua de Estacio de Sá n. 40, afim de se ver processar pelo crime do art. 306 do Código Penal, sob pena de revelia. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1895. Eu, Archias do Espirito Santo de Menezes, escrevão, o subscreevo.—*Antonio Cardoso de Gusmão.*

**9ª Pretoria**

O Dr. Antonio Cardoso de Gusmão, juiz da 9ª Pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que fica marcado o prazo de 20 dias, a contar desta data, a José Antonio de Oliveira para comparecer neste juizo, no dia 30 do corrente mez, ao meio dia, rua do Estacio de Sá n. 40, afim de se ver processar pelo crime do art. 196 do Código Penal, sob pena de revelia. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1895. — Eu, Archias do Espirito Santo de Menezes, escrevão subscreevi.—*Antonio Cardoso de Gusmão.*

**9ª Pretoria**

O Dr. Antonio Cardoso de Gusmão, juiz da 9ª Pretoria da Capital Federal.

Faço saber aos que o presente edital virem que fica marcado o prazo de 20 dias a contar desta data a José Michel para comparecer neste juizo no dia 7 do proximo mez de junho, á rua do Estacio de Sá n. 40, afim de se ver processar pelo crime do art. 306 do Código Penal, sob pena de revelia. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1895. Eu, Archias do Espirito Santo de Menezes, escrevão, o subscreevi.—*Antonio Cardoso de Gusmão.*

**12ª Pretoria**

*Edital de praça com o prazo de dez dias*

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz de direito, pretor da 12ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de dez dias virem que, no dia 25 do corrente mez, logo depois de finda a audiencia desse dia, o official de justiça deste juizo, que servir de porteiro, trará a publico praça de venda e arrematação para ser vendido a quem mais der e maior lance offerocer os bens seguintes: uma mobilia de sala, austriaca composta de sofá, duas cadeiras de braços, 12 ditas singellas com assento e encosto de palhinha, dous pequenos consolos com tampo de marmore, 200\$; uma cadeira de balanço austriaca, 20\$; um piano de jacarandá do autor Henrique Hers, usado, 300\$; um guarda-vestido de vinhatico, 50\$; uma mesa pequena de dito, 20\$; uma dita de dito estragada, 5\$; uma cadeira de encosto estragada, 1\$; dous lampões para kerozene, para cima de mesa (velhos), 2\$; duas lampadas nikeladas, 6\$; uma mesa elastica de vinhatico com tres taboas, 30\$; um ctágere de vinhatico, 40\$; uma mobilia austriaca composta de sofá, duas cadeiras de braço e 12 ditas singellas e dous aparadores muito usados, 120\$000; um relógio americano, 8\$000; duas talhas de barro, 2\$000; uma commada de vinhatico muito usada, 20\$000;

um lavatorio com pedra e espelho, 25\$000; uma cama de vinhatico para solteiro, 15\$000; quatro ditas de ferro usadas, 12\$000; uma caixa de musica, 10\$000; um armario de vinhatico, 15\$000; uma meza de cabeceira, estragada, 5\$000; um lote de diversas miudezas, 10\$000; um pequeno lote de livros, 5\$000; um lote de louça de uso, 20\$000; um dito de vidro, copos, calices e etc., 15\$000; um lote de roupa de uso do finado, 20\$; um pequeno trem de cozinha, 15\$; um dito de ferramenta estragadas, 10\$; um bacia de arame, 2\$; um lote de talheres de uso, 10\$; um relógio de prata, muito usado, 10\$; um anel de ouro com um brilhante, 300\$; um pince-nez de ouro, 15\$; um castiçal de prata, pesando 250 grammas, 12\$500; um binoculo estragado, 2\$; um oculo de alcance velho, 5\$; uma flauta com cinco chaves, 10\$. Estes bens pertencem ao espolio de Henrique Candido da Fonseca, e serão vendidos em praça, a requerimento do inventariante Alfredo Candido da Fonseca de acordo com todos os interessados legaes. Cujos bens podem ser vistos por quem os pretender, na casa da rua Vinte e Quatro de Maio n. 127. E para constar, lavrou-se o presente e mais outro de igual teor que serão publicados e afixados na forma do estylo. Rio, 14 de maio de 1895. E eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrevão, que o escrevi.—*Bellarmino da Gama e Souza.*

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

Praças	90 d/v	d vista
Sobre Londres.....	9 1/8	8 31/32
> Pariz.....	1.059	1.068
> Hamburgo...	1.295	1.332
> Italia.....	—	1.017
> Portugal.....	—	472
> Nova York..	—	5.545

**CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

*Apolices*

Apolices do Emprestimo Nacional de 1895, integ.....	932\$000
Apolices geraes de 1:000\$, de 5 %.....	959\$000
Ditas convertidas de 1:000\$000, de 4 %.....	1:248\$000
Ditas convert. miudas, de 4 %...	1:246\$000

*Bancos*

Banco Depositos e Descontos....	120\$000
Dito da Republica do Brazil, integ.....	159\$000
Dito do Commercio.....	218\$000

*Companhias*

Comp. Construcções Urbanas, c/50 %.....	4\$000
Dita União Sorocabana-Ituana, c/25 %.....	20\$000
Dita Loteria Nacional.....	25\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	32\$000
Dita Tranco Sorocabana .....	85\$000

*Debentures*

Debs. Geral E. de Ferro, £ 11,5	1\$000
Debs. da E. de Ferro Leopoldina, de 100\$, de 4 %.....	18\$500
Rio de Janeiro, 18 de maio de 1895.— J. Claudio da Silva, syndico.	

*Ultima cotação dos fundos publicos*

Apolices do Emprestimo Nacional de 1868.....	2:300\$000
Ditas idem de 1893.....	1:610\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas integ. idem de 1895.....	932\$000
Ditas idem de 1895, c/10 %.....	955\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %...	959\$000
Ditas idem, miudas, de 5 %.....	953\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %, ouro.....	1:248\$000
Ditas idem, miudas, de 4 %...	

ouro.....	1:246\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 500\$.....	512\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes	1:040\$000
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	262\$500
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 6 %.....	945\$000
Obrigações do Estado do Espirito Santo, de 500 fr., de 5 %.....	330\$600

Rio, 18 de maio de 1895.— *J. Claudio da Silva*, syndico.

Tendo sido apresentado pela companhia Cervejaria Bavaria, os documentos comprobatorios do augmento do seu capital de 500:000\$ para 900:000\$, divididos em 3.480 acções integradas do valor nominal de 200\$ cada uma e, 660 c/40 % de entradas realizadas, resolveu a Camara Cyndical dos Corretores, admitir á cotação official da bolsa os referidos titulos.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1895.— *J. Claudio da Silva*, syndico.

**Café**

Lavado.....	Não ha	
Superior.....	>	
1ª boa.....	>	
1ª regular.....	>	
1ª ordinaria.....	14\$639	16\$311
2ª boa.....	13\$958	17\$700
2ª ordinaria.....	8\$179	15\$630
Escolha.....	5\$447	8\$170

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1895.— *J. Claudio da Silva*, syndico.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia Grande Hotel Cassino em Caxambú**

ACTA DA REUNIÃO DE ACCIONISTAS EM ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA CONVOCADA ESPECIALMENTE PARA SER RESOLVIDA A LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA E A SUA TRANSFORMAÇÃO EM UMA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR QUINHÕES

Aos vinte dias do mez de abril de mil oitocentos e noventa e cinco, á 1 e um quarto horas da tarde, reunidos no escriptorio da companhia accionistas representando tres mil oitocentas e quarenta acções, isto é, mais de dous terços do capital social, e com trescentos e dous votos, como consta do livro de presença, o Sr. presidente da companhia declara que a assemblea geral póle ser constituída e proprie para presidir aos seus trabalhos o Sr. Dr. Pedro A. Nolasco P. da Cunha. Aceita pela assemblea a proposta, o Sr. Dr. Nolasco, occupando a presidencia, convida o Sr. Alfredo da Rocha Faria e João Ernesto Ferreira Pires para 1º e 2º secretarios.

Constituída a mesa, o Sr. presidente abre a sessão.

E' lida e approvada a acta da ultima assemblea geral extraordinaria.

Declara o Sr. presidente que sendo conhecido por todos os accionistas o fim da presente reunião, que tendo além disso, pela leitura da ultima acta, sido lida a proposta da directoria afim de ser liquidada a companhia e para a sua subsequente transformação em sociedade em commandita, submette á discussão a proposta da directoria.

Pede a palavra o accionista Sr. Alberto Americo dos Santos e pergunta qual a firma solidaria da nova sociedade e a quantas acções corresponde cada futuro quinhão.

Declara o director-gerente da companhia que a firma solidaria será composta dos accionistas Alfredo da Rocha Faria e João Carlos Vieira Ferraz, a qual girará na praça sob a razão de Rocha Faria, Ferraz & Comp.; o capital da nova sociedade será de mil contos de réis, e os quinhões serão de conto de réis cada um, trocando-se cinco acções integradas por um quinhão de conto de réis.

Comunica tambem o mesmo director-gerente que o accionista Sr. Alfredo da Rocha Faria adquirira em hasta publica acções da companhia, entre as quaes 300 com 30 % de entrada e 10 com 40 %, entregando estas 310 acções em beneficio da companhia.

Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão e submette a votação a proposta da directoria, que é unanimemente aceita e approvada.

Pole a palavra o Sr. commendador Barbosa e lembra que por lei se torna necessaria a avaliação dos bens da companhia, afim de poderem ser computados no capital da commandita.

O director-gerente indica para membros da commissão avaliadora os Srs. commendador Manoel P. Barbosa, o engenheiro Dr. Pedro Nolasco e Pinto Mendes, declarando que mesmo aqui a avaliação póde ser feita, não só porque a mesma commissão conhece já os bens da companhia, como por nella estar o engenheiro Dr. Pedro Nolasco, que conhece desde o seu inicio a construcção das obras.

Sendo aceita a indicação do Sr. João Carlos Vieira Ferraz, o Sr. presidente suspende a sessão por meia hora afim de ser da'lo o laudo pela commissão avaliadora.

Meia hora depois continúa a sessão. E' lido, posto em discussão e sem debate approvado unanimemente o seguinte laudo:

« A commissão nomeada hoje pela assemblea geral extraordinaria da Companhia Grande Hotel e Cassino em Caxambú, para avaliar todos os seus bens moveis e immoveis, reuniuse na ante-sala do 1º andar do prelo n. 17 da rua do Hospicio, e ahi procedeu a essa avaliação na fôrma abaixo:

Immoveis: sitio do Monjolinho, 22:466\$; terrenos do Cassino, 35:484\$; idem do hotel, 58:296\$; obras feitas para construcção do hotel e cassino, 615:000\$; terrenos para o gazometro, 10:754\$; obras e machinismos para o gazometro, 80:000\$000;

Moveis: Mobílias, metaes, louças, crystaes, rouparia, relogios, quadros, fogões, piano e outros objectos constantes do inventario apresentado pela directoria, 150:000\$000;

Materia prima para o gazometro (mamono), 6:000\$; vinhos e bebidas, 10:000\$. Total, 988:000\$000;

Importa, portanto, em 988:000\$ a presente avaliação que a commissão sujeita ao vossó julgamento.

Independente dos bens acima descriptos, a companhia possui em carteira, conforme o seu balanço apresentado, a quantia de 225:000\$ em letras hypothecarias do Banco Rural e Internacjonal, 200 acções integralizadas, 10 acções com 40 % e 300 com 30 %, representando, pois, esses titulos a quantia de 283:000\$000.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1895.— A commissão, *Pedro A. Nolasco P. da Cunha*.—*Manoel Pereira Barbosa*.—*A. Pinto Mendes*.

Pole ainda a palavra o Sr. director-gerente para fazer a seguinte declaração com referencia ás letras hypothecarias que a commissão diz existirem em carteira: As letras hypothecarias não existem em carteira como, por equívoco, diz a commissão, mas sim estão ainda em poder do dito banco, que só fará entrega dellas quando o hotel esteja concluido e funcionando, por condição expressa na escriptura do hypotheca celebrada com o já referido banco nas notas do tabelião Evaristo, em agosto de 1894, que é apresentada na occasião. A commissão verbalmente rectifica seu equívoco involuntario.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara dissolvida a Companhia Grande Hotel e Cassino em Caxambú, que fica substituída pela sobredita sociedade commanditaria, e encerra os trabalhos da presente sessão, lavrando-se esta acta, que vae assignada pela mesa e accionistas presentes.—*Pedro A. Nolasco P. da Cunha*, presidente.—*Alfredo da Rocha Faria*, 1º secretario.—*João Ernesto Ferreira Pires*, 2º secretario.—*João Baptista Vianna Drummond*.—*João Carlos Vieira Ferraz*.—*Manoel P. Barbosa*.—*A. Pinto Mendes*.

**Companhia Industrial de Accessorios Prediaes**

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL DE PRESTAÇÃO E APPROVAÇÃO DE CONTAS DA COMMISSÃO LIQUIDANTE, EM 8 DE MAIO DE 1895

Reunidos os accionistas da Companhia Industrial de Accessorios Prediaes, em liquidação, á rua da Quitanda n. 93, 2º andar, a 1 hora da tarde, em assemblea geral de prestação e approvação das contas apresentadas pela commissão liquidante, o Sr. Miguel Pereira Guimarães, occupando a presidencia, convidou para secretarios os Srs. M. C. Oliveira Braga e Domingos de Almeida.

Depois de exposto o fim da reunião e examinadas as respectivas contas, foram estas unanimemente approvadas sem discussão, e, achando-se todos os accionistas pagos e satisfeitos da parte que lhes coube e a que tinham direito, e dando como approvados todos os actos dos liquidantes, para constar e devidos effeitos, firmaram o documento que em seguida se transcreve na sua integra; ficando a mesa autorizada a assignar esta.

« Nós abaixo assignados, accionistas da Companhia Industrial de Accessorios Prediaes, em liquidação, declamos que temos recebido dos liquidantes da mesma o primeiro e segundo rateio, na importancia de 43\$952 por acção, do que lhes damos geral e plena quitação por saldo, bem como damos por approvados todos os actos e contas apresentadas pelos respectivos liquidantes.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1895. Joaquim Marques de Carvalho Portugal. Por procuração de Antonio Leonardo de Souza, Carvalho Portugal.

Por procuração de Antonio José Vieira da Rocha, Carvalho Portugal. Henrique Ribeiro.

Por procuração de Augusto José Leite, José Antonio de Rezende Reis. José Antonio de Rezende Reis.

Por procuração de José Joaquim Rodrigues, Joaquim de Souza Maia. José Joaquim de Oliveira.

Antonio Marques da Silva. Vicente Pereira Lourenço. Calixto José Corrêa Braga. Manoel Corrêa de Oliveira Braga.

Por procuração de Antonio José Corrêa Caima, João Garcia de Almeida. Miguel Pereira Guimarães. Domingos de Almeida.

A. P. Mendes Junior. Por procuração de Antonio Pinto Mendes, A. P. Mendes Junior.

José Lascasas Netto. Ricardo Lourenço & Comp. Por procuração de Costa Fernandes & Comp., A. S. Gomes Junior.

Antonio da Silva Gomes Junior. Belchior Ernesto de Azevedo. Pela Companhia de Seguros Alliança, o director Martins Mello.

Daniel Francisco Lopes. José Augusto Alves Gaspar. Augusto Sabastião Rodrigues. José Alves Ferreira.

José Lourenço Maciel. Eu, Manoel Corrêa de Oliveira Braga, secretario, mandei fazer a presente, que assigno com os demais membros da mesa. »

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1895.—*Manoel Corrêa de Oliveira Braga*.—*Miguel Pereira Guimarães*.—*Domingos de Almeida*.

**ANNUNCIOS**

**Companhia Fabrica do Tecidos do Rink**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem no dia 1 de junho ao meio-dia no escriptorio da companhia á rua do Costa n. 33, em assemblea geral extraordinaria para resolverem sobre uma proposta de reforma do estatutos, que aceita importará em eleição de directoria e conselho fiscal e sobre outra de autorisação á directoria para levantamento de emprestimos nesta praça.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1895.—*Francisco Peio*, presidente.